

JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA
Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes
Normativos dos Tribunais Superiores e do Tribunal
Regional do Trabalho da 2ª Região

SUMÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Índice alfabético-remissivo das Súmulas e Precedentes Normativos Seção A
- Súmulas Seção B
- Precedentes Normativos..... Seção C

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Quadros sinóticos das Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos Seção D
- Índice alfabético remissivo das Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos Seção E
- Súmulas Seção F
- Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Pleno Seção G
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Coletivos Seção H
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Individuais – Subseção I Seção I
- Orientações Jurisprudenciais Transitórias da Seção de Dissídios Individuais – Subseção I Seção J
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Individuais – Subseção II Seção L
- Precedentes Normativos..... Seção M

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- Índice alfabético-remissivo - Súmulas Vinculantes..... Seção MA
- Súmulas Vinculantes Seção MB
- Índice alfabético-remissivo..... Seção N
- Súmulas Seção O

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Índice alfabético-remissivo..... Seção P
- Súmulas Seção Q

ATENÇÃO

EDIÇÃO ATUALIZÁVEL. NÃO DESCARTE

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO – 09 DE JANEIRO DE 2009

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO DAS SÚMULAS E PRECEDENTES NORMATIVOS

A

- Acidente do trabalho
 - estabilidade
 - Prec. Norm.: **14, 27**
 - seqüelas e readaptação
 - Prec. Norm.: **27**
 - complementação do auxílio previdenciário
 - Prec. Norm.: **33**
- Adiantamento salarial
 - Prec. Norm.: **31**
- Adicional
 - noturno
 - Prec. Norm.: **6**
- Admissão
 - após a data-base
 - Prec. Norm.: **2**
- Adoção
 - licença remunerada
 - Prec. Norm.: **10**
- Agravo regimental
 - cabimento
 - Súm.: **3**
- Alistamento militar
 - estabilidade
 - Prec. Norm.: **13**
- Alta médica
 - estabilidade
 - Prec. Norm.: **26**
- Atestados médicos e odontológicos
 - Prec. Norm.: **16**
- Auxílio
 - alimentação
 - Prec. Norm.: **34**
 - ao filho excepcional
 - Prec. Norm.: **32**
 - previdenciário. Complementação
 - Prec. Norm.: **33**
- Aviso prévio
 - além do prazo legal
 - Prec. Norm.: **7**
 - empregados com mais de 45 anos de idade
 - Prec. Norm.: **8**

C

- Carta aviso
 - dispensa por falta grave

- Prec. Norm.: **5**
- Carta sindical
 - Prec. Norm.: **28**
- Categoria diferenciada
 - Prec. Norm.: **29**
- Comissão de Conciliação Prévia
 - Súm.: **2**
- Compensação
 - de verbas
 - Prec. Norm.: **24**
- Comprovantes de pagamento
 - Prec. Norm.: **17**
- Condição da ação
 - Súm.: **2**
- Creche
 - auxílio
 - Prec. Norm.: **9**
- D**
- Decisão
 - cumprimento
 - Súm.: **1**
- Depósito
 - juros
 - Súm.: **7**
- Descanso semanal remunerado
 - trabalho pago em dobro
 - Prec. Norm.: **30**
- Desconto assistencial
 - Prec. Norm.: **21**
- Despesas processuais
 - isenção
 - Súm.: **5**
- Direito
 - aquisição
 - Súm.: **4**
- Dispensa
 - falta grave
 - Prec. Norm.: **5**
- Dissídio coletivo
 - julgamento. Estabilidade a categoria representada
 - Prec. Norm.: **36**
- Doença
 - complementação do auxílio previdenciário
 - Prec. Norm.: **33**

- E**
- Estabilidade
- acidente do trabalho
 - Prec. Norm.: **14, 27**
 - de comissão de empregados e empregadores
 - Prec. Norm.: **35**
 - do afastado por doença
 - Prec. Norm.: **26**
 - gestante
 - Prec. Norm.: **11**
 - pré-aposentadoria
 - Prec. Norm.: **12**
 - provisória. Julgamento de dissídio coletivo
 - Prec. Norm.: **36**
 - serviço militar
 - Prec. Norm.: **13**
- Execução
- definitiva
 - Súm.: **1**
 - depósito
 - Súm.: **7**
- F**
- Falta grave
- carta aviso na dispensa
 - Prec. Norm.: **5**
- Faltas
- abono
 - Prec. Norm.: **37**
- Férias
- coletivas ou individuais. Início
 - Prec. Norm.: **22**
- Filho excepcional
- auxílio
 - Prec. Norm.: **32**
- H**
- Horas extras
- adicional
 - Prec. Norm.: **20**
- I**
- Inconstitucionalidade
- Lei nº 1007/89 e LC nº 8/91 (Diadema)
 - Súm.: **8**
- Insuficiência econômica
- declaração
 - Súm.: **5**
- J**
- Juros
- bancários
 - Súm.: **7**
 - de mora
 - Súm.: **7**
- Justiça Gratuita
- (em geral)
 - Súm.: **5**
 - empregador
 - Súm.: **6**
- L**
- Licença
- adotante
 - Prec. Norm.: **10**
- Lucros
- participação
 - Prec. Norm.: **35**
- M**
- Mora salarial
- Prec. Norm.: **19**
- Multa
- convencional
 - Prec. Norm.: **23**
- N**
- Norma coletiva
- descumprimento
 - Prec. Norm.: **23**
- P**
- Pagamento
- fornecimento de comprovantes
 - Prec. Norm.: **17**
 - valor incontroverso
 - Súm.: **1**
- Participação nos lucros e resultados
- Prec. Norm.: **35**
- Penhora
- Súm.: **1**
- Piso salarial
- reajuste
 - Prec. Norm.: **1**
- Pobreza
- declaração
 - Súm.: **5**
- Pressuposto processual
- Súm.: **2**
- Processo
- extinção
 - Súm.: **2**
- Q**
- Quadro de avisos
- Prec. Norm.: **18**
- R**
- Reajuste
- piso salarial
 - Prec. Norm.: **1**
 - salarial
 - Súm.: **8**

SÚMULAS

1 - Execução trabalhista definitiva. Cumprimento da decisão. (RA nº 06/2002 - DJE 28/06/2002)

O cumprimento da decisão se dará com o pagamento do valor incontroverso em 48 horas, restando assim pendente apenas o controvertido saldo remanescente, que deverá ser garantido com a penhora.

2 - Comissão de conciliação prévia. Extinção de processo. (RA nº 08/2002 - DJE 12/11/02, 19/11/2002, 10/12/2002 e 13/12/2002)

O comparecimento perante a Comissão de Conciliação Prévia é uma faculdade assegurada ao obreiro, objetivando a obtenção de um título executivo extrajudicial, conforme previsto pelo artigo 625-E, parágrafo único da CLT, mas não constitui condição da ação, nem tampouco pressuposto processual na reclamatória trabalhista, diante do comando emergente do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.

3 - Agravo regimental - Hipóteses não previstas no artigo 205 do Regimento Interno - Não conhecimento - Recurso incabível. (RA nº 01/2005 - DJE 25/10/05)

Não se conhece de agravo regimental contra despacho denegatório de recurso a Tribunal Superior ou contra decisão de Órgão Colegiado, para os quais exista na lei recurso específico.

4 - Servidor público estadual - Sexta-parte dos vencimentos - Benefício que abrange todos os servidores e não apenas os estatutários. (RA nº 02/05 - DJE 25/10/05)

O art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, ao fazer referência a Servidor Público Estadual, não distingue o regime jurídico para efeito de aquisição de direito.

5 - Justiça gratuita - Isenção de despesas processuais - CLT, arts. 790, 790-A e 790-B - Declaração de insuficiência econômica firmada pelo interessado ou pelo procurador - Direito legal do trabalhador, independentemente de estar assistido pelo sindicato. (Res. nº 03/06 - DJE 03/07/06)

6 - Justiça gratuita - Empregador - Impossibilidade. (Res. nº 04/06 - DJE 03/07/06, retificada pela Res. nº 01/2007 - DOE 12/06/2007)

Não se aplica em favor do empregador o benefício da justiça gratuita

7 - Juros de mora - Diferença entre os juros bancários e os juros trabalhistas - Direito legal do trabalhador - CLT, arts. 881 e 882 e art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91 (RA nº 05/06 - DJE 03/07/06)

É devida a diferença entre os juros bancários incidentes sobre o depósito da condenação e os juros trabalhistas, salvo se o depósito objetivou quitar a execução pelo valor fixado na sentença.

8 - Município de Diadema. Lei nº 1.007/89, artigo 2º, e Lei Complementar nº 08/91, artigo 83, parágrafo único. Inconstitucionalidade. (Res. nº 01/08 - DOf Eletrônico 16/12/08)

Padecem do vício de inconstitucionalidade o artigo 2º, da Lei 1.007/89, e o parágrafo único, do artigo 83, da Lei Complementar nº 08/91, ambas do Município de Diadema, por contemplarem a adoção do Índice do Custo de Vida (ICV) do DIEESE, como fator de reajuste salarial, em contraposição ao que preconizam os artigos 37, III, e 169 da Constituição Federal.

100	NR - incorporação das OJs SDI-II n°s 13, 16, 79, 102, 104, 122 e 145	Prazo decadencial	137/05
101	NR - incorporação da OJ SDI-I n° 292	Diárias de viagem	129/05
102	NR - incorporação das Súmulas n°s 166, 204 e 232 e das OJs SDI-I n°s 15, 222 e 288	Bancário. Cg. confiança	129/05
103	CANCELADA	Licença prêmio	121/03
104	CANCELADA	Férias. Rural	121/03
105	CANCELADA	Func. público. Quinquênios	121/03
106	SEM ALTERAÇÃO	Ferrovário. Aposentadoria	72/80
107	CANCELADA	Ação rescisória. Prova	9/89
108	CANCELADA	Horário. Compensação	85/98
109	NR	Gratificação de função	97/80
110	SEM ALTERAÇÃO	Intervalo interjornada	101/80
111	CANCELADA - incorporada à Súmula n° 6	Equiparação salarial	129/05
112	SEM ALTERAÇÃO	Petróleo. Trab. noturno	107/80
113	SEM ALTERAÇÃO	Sábado do bancário	115/80
114	SEM ALTERAÇÃO	Prescrição intercorrente	116/80
115	NR	Horas extras. Integração	121/03
116	CANCELADA	Func. público cedido.	121/03
117	SEM ALTERAÇÃO	Bancário. Cat. diferenciada	140/80
118	SEM ALTERAÇÃO	Horas extras	12/81
119	SEM ALTERAÇÃO	Jornada	13/81
120	CANCELADA - incorporada à Súmula n° 6	Equiparação salarial	129/05
121	CANCELADA	Func. público. Gratificação	121/03
122	NR - incorporação da OJ SDI-I n° 74	Revelia	129/05
123	CANCELADA	Competência (art. 106, CF)	121/03
124	SEM ALTERAÇÃO	Bancário. Salário-hora	82/81
125	SEM ALTERAÇÃO	Art. 479 da CLT	83/81
126	SEM ALTERAÇÃO	Recurso. Cabimento	103/81
127	SEM ALTERAÇÃO	Quadro de carreira	103/81
128	NR - incorporação das OJs SDI-I n°s 139, 189, 190	Depósito recursal	129/05
129	SEM ALTERAÇÃO	Grupo econômico	26/82
130	CANCELADA	Adicional noturno	121/03
131	CANCELADA	Salário mínimo. Vigência	121/03
132	NR - incorporação das OJs SDI-I n°s 174, 267	Periculosidade	129/05
133	CANCELADA	Embargos infringentes	121/03
134	CANCELADA	Menor. Salário	121/03
135	CANCELADA - incorporada à Súmula n° 6	Equiparação salarial	129/05
136	SEM ALTERAÇÃO	Juiz. Identidade física	102/82
137	CANCELADA	Adicional de insalubridade	121/03
138	SEM ALTERAÇÃO	Readmissão	102/82
139	NR - incorporação da OJ SDI-I n° 102	Insalubridade	129/05
140	SEM ALTERAÇÃO	Vigia	102/82
141	CANCELADA	Dissídio coletivo	121/03
142	CANCELADA	Gestante. Dispensa	121/03
143	SEM ALTERAÇÃO	Salário profissional	102/82
144	CANCELADA	Ação rescisória	121/03
145	CANCELADA	Gratificação de natal	121/03
146	NR	Domingos e feriados	121/03
147	CANCELADA	Férias. Indenização	121/03
148	SEM ALTERAÇÃO	Gratificação natalina	102/82
149	SEM ALTERAÇÃO	Tarefeiro. Férias	102/82
150	CANCELADA	Demissão. Atos institucion.	121/03
151	CANCELADA	Férias. Remuneração	121/03
152	SEM ALTERAÇÃO	Gratificação. Ajuste tácito	102/82
153	SEM ALTERAÇÃO	Prescrição	102/82
154	CANCELADA	Mandado de segurança	121/03

155	SEM ALTERAÇÃO	Ausência ao serviço	102/82
156	SEM ALTERAÇÃO	Prescrição. Prazo	102/82
157	SEM ALTERAÇÃO	Gratificação	102/82
158	SEM ALTERAÇÃO	Ação rescisória	102/82
159	NR - incorporação da OJ SDI-I nº 112	Substituição	129/05
160	SEM ALTERAÇÃO	Aposentadoria. Invalidez	102/82
161	SEM ALTERAÇÃO	Depósito. Pagam. pecúnia	102/82
162	CANCELADA	Insalubridade	59/96
163	SEM ALTERAÇÃO	Aviso prévio. Experiência	102/82
164	NR	Procuração. Juntada	121/03
165	CANCELADA	Depósito. Recurso	87/98
166	CANCELADA - incorporada à Súmula nº 102	Bancário	129/05
167	CANCELADA	Vogal. Investidura	121/03
168	CANCELADA	Prescrição. Contagem	4/89
169	CANCELADA	Ação rescisória. Depósito	121/03
170	SEM ALTERAÇÃO	Soc. econ. mista. Custas	102/82
171	NR	Férias proporcionais	121/03
172	SEM ALTERAÇÃO	Repouso remunerado	102/82
173	SEM ALTERAÇÃO	Extinção do vínculo	102/82
174	CANCELADA	Previdência. Lei 3841/60	121/03
175	CANCELADA	Recurso adesivo	121/03
176	CANCELADA	FGTS. Levantamento	130/05
177	CANCELADA	Dissídio Coletivo	121/03
178	SEM ALTERAÇÃO	Telefonista	102/82
179	CANCELADA	Art.22, Lei 5107/66	121/03
180	CANCELADA	Ação de cumprimento	121/03
181	CANCELADA	Adc. tempo de serviço	121/03
182	NR	Aviso prévio. Indenização	5/83
183	CANCELADA	Embargos ao Pleno	121/03
184	SEM ALTERAÇÃO	Recurso de Revista. Emb.	6/83
185	CANCELADA	Banco Central. Intervenção	121/03
186	NR	Licença-prêmio	121/03
187	SEM ALTERAÇÃO	Correção monetária	9/83
188	SEM ALTERAÇÃO	Contrato de experiência	10/83
189	NR	Greve. Abusividade	121/03
190	SEM ALTERAÇÃO	TST. Poder normativo	12/83
191	NR	Periculosidade. Adicional	121/03
192	NR – redação do item III alterada em sessão do Tribunal Pleno	Rescisória. Competência	153/08
193	CANCELADA	Juros e correção monetária	105/00
194	CANCELADA	Ação rescisória. Depósito	142/07
195	CANCELADA	Embargos ao Pleno	121/03
196	CANCELADA	Recurso adesivo	121/03
197	SEM ALTERAÇÃO	Prazo	3/85
198	CANCELADA	Prescrição	4/89
199	NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 48 e 63	Bancário	129/05
200	SEM ALTERAÇÃO	Juros de mora	6/85
201	SEM ALTERAÇÃO	Mandado de segurança	7/85
202	SEM ALTERAÇÃO	Gratificação tp. serviço	8/85
203	SEM ALTERAÇÃO	Gratificação tp. serviço	9/85
204	CANCELADA - incorporada à Súmula nº 102	Bancário	129/05
205	CANCELADA	Grupo econômico	121/03
206	NR	FGTS	121/03
207	SEM ALTERAÇÃO	<i>Lex loci executionis</i>	13/85
208	CANCELADA	Recurso de revista	59/96
209	CANCELADA	Cargo em comissão	81/85
210	CANCELADA	Recurso de revista	121/03
211	SEM ALTERAÇÃO	Juros e correção monetária	14/85

212	SEM ALTERAÇÃO	Despedimento. Prova	14/85
213	CANCELADA	Embargos. Prazo recursal	46/95
214	NR	Decisão interlocutória	127/05
215	CANCELADA	horas extras. Adicional	28/94
216	CANCELADA	Deserção	87/98
217	SEM ALTERAÇÃO	Depósito recursal	14/85
218	SEM ALTERAÇÃO	Recurso de revista	14/85
219	NR - incorporação da OJ SDI-II nº 27	Honorários advocatícios	137/05
220	CANCELADA	Honorários advocatícios	55/96
221	NR - incorporação da OJ SDI-I nº 94	Recurso de revista	129/05
222	CANCELADA	Estabilidade provisória	84/98
223	CANCELADA	Prescrição. Opção FGTS	121/03
224	CANCELADA	Desconto assistencial	121/03
225	SEM ALTERAÇÃO	Gratificações. Reflexos	14/85
226	SEM ALTERAÇÃO	Gratificação. Bancário	14/85
227	CANCELADA	Salário-família. Rural	121/03
228	NR	Adicional de insalubridade	148/08
229	NR	Sobreaviso. Eletricitários	121/03
230	SEM ALTERAÇÃO	Aviso prévio	14/85
231	CANCELADA	Quadro de carreira	121/03
232	CANCELADA - incorporada à Súmula nº 102	Bancário	129/05
233	CANCELADA	Bancário. Chefia	121/03
234	CANCELADA	Bancário. Subchefia	121/03
235	CANCELADA	Servidores celetistas	121/03
236	CANCELADA	Honorários periciais	121/03
237	CANCELADA	Bancário. Tesoureiro	121/03
238	CANCELADA	Bancário. Subgerente	121/03
239	NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 64 e 126	Bancário	129/05
240	SEM ALTERAÇÃO	Bancário. Adc. tp. serviço	15/85
241	SEM ALTERAÇÃO	Salário utilidade	15/85
242	SEM ALTERAÇÃO	Indenização adicional	15/85
243	SEM ALTERAÇÃO	Servidor. Regime	15/85
244	NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 88 e 196	Estabilidade gestante	129/05
245	SEM ALTERAÇÃO	Depósito recursal	15/85
246	SEM ALTERAÇÃO	Ação de cumprimento	15/85
247	SEM ALTERAÇÃO	Quebra de caixa	16/85
248	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de insalubridade	17/85
249	CANCELADA	Aumento salarial	121/03
250	CANCELADA	Plano de classificação	121/03
251	CANCELADA	Participação nos lucros	33/94
252	CANCELADA	Funcionário público.	121/03
253	NR	Gratificação semestral	121/03
254	SEM ALTERAÇÃO	Salário-família	2/86
255	CANCELADA	Substituição processual	121/03
256	CANCELADA	Contr. prestação serviços	121/03
257	SEM ALTERAÇÃO	Vigilante	5/86
258	NR	Salário utilidade	121/03
259	SEM ALTERAÇÃO	Conciliação. Rescisória	7/86
260	CANCELADA	Salário maternidade	121/03
261	NR	Férias proporcionais	121/03
262	NR - incorporação da OJ SDI-I nº 209	Prazo judicial	129/05
263	NR	Petição inicial	121/03
264	SEM ALTERAÇÃO	Hora suplementar	12/86
265	SEM ALTERAÇÃO	Adicional noturno	13/86
266	SEM ALTERAÇÃO	Recurso de revista	1/87
267	CANCELADA	Bancário. Salário-hora	121/03
268	NR	Prescrição. Arquivamento	121/03
269	SEM ALTERAÇÃO	Diretor eleito	2/88

270	CANCELADA	Representação processual	49/95
271	CANCELADA	Substituição processual	121/03
272	CANCELADA	Agravo de instrumento	121/03
273	CANCELADA	DL 2012/83 e DL 2045/83	121/03
274	CANCELADA - incorporada à Súmula nº 6	Equiparação salarial	129/05
275	NR - incorporação da OJ SDI-I nº 144	Prescrição	129/05
276	SEM ALTERAÇÃO	Aviso prévio	9/88
277	SEM ALTERAÇÃO	Sentença normativa	10/88
278	SEM ALTERAÇÃO	Embargos de declaração	11/88
279	SEM ALTERAÇÃO	Sentença normativa	12/88
280	CANCELADA	Convenção coletiva	2/90
281	CANCELADA	Professor. Piso salarial	121/03
282	SEM ALTERAÇÃO	Abono de faltas	15/88
283	SEM ALTERAÇÃO	Recurso adesivo	16/88
284	CANCELADA	Empresas em liquidação	121/03
285	SEM ALTERAÇÃO	Recurso de revista	18/88
286	NR	Substituição processual	98/00
287	NR	Jornada. Gerente bancário	121/03
288	SEM ALTERAÇÃO	Aposentadoria. Complem.	21/88
289	SEM ALTERAÇÃO	Insalubridade. Epi's	22/88
290	CANCELADA	Gorjetas	121/03
291	SEM ALTERAÇÃO	Horas extras	1/89
292	CANCELADA	Insalubridade. Rural	121/03
293	SEM ALTERAÇÃO	Insalubridade. Pedido	3/89
294	SEM ALTERAÇÃO	Prescrição	4/89
295	CANCELADA	Aposentadoria	152/08
296	NR - incorporação da OJ SDI-I nº 37	Divergência jurisprudencial	129/05
297	NR	Divergência jurisprudencial	129/05
298	NR - incorporação das OJs SDI-II nºs 36, 72, 75 e 85 (parte final)	Rescisória. Prequest.	137/05
299	NR - incorporação das OJs SDI-II nºs 96 e 106	Trânsito em julgado	137/05
300	SEM ALTERAÇÃO	PIS. Competência	10/89
301	SEM ALTERAÇÃO	Auxiliar de laboratório	11/89
302	CANCELADA	Processo administrativo	121/03
303	NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 9, 71, 72 e 73	Fazenda Pública	129/05
304	SEM ALTERAÇÃO	Empresas em liquidação	2/92
305	SEM ALTERAÇÃO	FGTS. Inc. aviso prévio	3/92
306	CANCELADA	Indenização adicional	121/03
307	SEM ALTERAÇÃO	Juros. Irretroatividade	5/92
308	NR - incorporação da OJ SDI-I nº 204	Prescrição	129/05
309	SEM ALTERAÇÃO	Vigia portuário	7/92
310	CANCELADA	Substituição processual	119/03
311	SEM ALTERAÇÃO	Benefício previdenciário	2/93
312	SEM ALTERAÇÃO	Art. 896, b, da CLT	4/93
313	SEM ALTERAÇÃO	Aposentadoria. Complem.	5/93
314	SEM ALTERAÇÃO	Indenização adicional	6/93
315	SEM ALTERAÇÃO	IPC/90	7/93
316	CANCELADA	IPC/87	37/94
317	CANCELADA	URP/89	37/94
318	SEM ALTERAÇÃO	Diárias	10/93
319	SEM ALTERAÇÃO	Reajuste salarial	11/93
320	SEM ALTERAÇÃO	Horas <i>in itinere</i>	12/93
321	CANCELADA	Decisão administrativa	135/05
322	SEM ALTERAÇÃO	Planos econômicos	14/93
323	CANCELADA	URP/88	38/94
324	CANCELADA - incorporada à Súmula nº 90	Horas <i>in itinere</i>	129/05
325	CANCELADA - incorporada à Súmula nº 90	Horas <i>in itinere</i>	129/05

89	CANCELADA - convertida na Súmula 376	Horas extras	129/05
90	CANCELADA	Agravo de Instrumento. Peças	129/05
91	SEM ALTERAÇÃO	Anistia	-
92	SEM ALTERAÇÃO	Municípios. Criação	-
93	CANCELADA - convertida ou incorporada à Súmula 146	Domingos e feriados	129/05
94	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 221	Embargos	129/05
95	SEM ALTERAÇÃO	Embargos para SDI	-
96	CANCELADA - convertida ou incorporada à Súmula 159	Férias. Salário substituição	129/05
97	SEM ALTERAÇÃO	Horas extras. Adc. noturno	-
98	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 36	Horas <i>in itinere</i> . Açominas	129/05
99	CANCELADA - convertida na Súmula 377	Preposto	129/05
100	NR	Reajuste Salarial. Ente público	129/05
101	CANCELADA - convertida ou incorporada à Súmula 28	Reintegração. Indenização	129/05
102	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 139	Insalubridade	129/05
103	NR	Insalubridade	129/05
104	NR	Custas	150/08
105	CANCELADA	Estabilidade provisória	129/05
106	CANCELADA - convertida na Súmula 396	Estabilidade provisória	129/05
107	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ SDI-I 42	FGTS. Multa de 40%	129/05
108	CANCELADA - convertida na Súmula 395	Procuração. Substabelecimento	129/05
109	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 37	MINASCAIXA	129/05
110	SEM ALTERAÇÃO	Representação irregular	-
111	NR	Recurso de revista	129/05
112	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 159	Vacância do cargo	129/05
113	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de transferência	-
114	CANCELADA - convertida na Súmula 379	Dirigente sindical. Falta grave	129/05
115	NR	Recurso de revista	129/05
116	CANCELADA - convertida na Súmula 396	Estabilidade provisória	129/05
117	CANCELADA - convertida na Súmula 376	Horas extras	129/05
118	SEM ALTERAÇÃO	Prequestionamento	-
119	SEM ALTERAÇÃO	Prequestionamento	-
120	NR	Recurso. Assinatura	129/05
121	NR	Substituição processual	129/05
122	CANCELADA - convertida na Súmula 380	Aviso prévio	129/05
123	SEM ALTERAÇÃO	Bancário. Ajuda alimentação	-
124	CANCELADA - convertida na Súmula 381	Correção monetária	129/05
125	SEM ALTERAÇÃO	Desvio de função	-
126	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 239	Empresa de proces. de dados	129/05
127	SEM ALTERAÇÃO	Hora noturna reduzida	-
128	CANCELADA - convertida na Súmula 382	Regime jurídico. Mudança	129/05
129	SEM ALTERAÇÃO	Prescrição	-
130	NR	Prescrição. Ministério Público	129/05
131	CANCELADA - convertida na Súmula 367	Salário utilidade	129/05
132	SEM ALTERAÇÃO	Agravo regimental	-
133	SEM ALTERAÇÃO	Ajuda alimentação	-

134	SEM ALTERAÇÃO	Autenticação	-
135	CANCELADA - convertida na Súmula 371	Aviso prévio. Auxílio-doença	129/05
136	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ SDI-I 18	BB. Aposentadoria. Complem.	129/05
137	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 38	Banco Meridional. Dispensa	129/05
138	NR - incorporação da OJ SDI I 249	Competência da JT	129/05
139	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 128	Depósito recursal	129/05
140	NR	Depósito recursal e custas	129/05
141	CANCELADA - convertida na Súmula 368	INSS e IR. Competência da JT	129/05
142	SEM ALTERAÇÃO	Embargos declaratórios	-
143	SEM ALTERAÇÃO	Liquidação extrajudicial	-
144	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 275	Enquad. funcional. Prescrição	129/05
145	CANCELADA - convertida na Súmula 369	Estabilidade. Dirigente sindical	129/05
146	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 39	FGTS. Opção retroativa	129/05
147	NR - incorporação da OJ SDI I 309	Recurso de revista	129/05
148	NR	Constitucionalidade de lei	129/05
149	CANCELADA - convertida na Súmula 383	Procuração	129/05
150	CANCELADA - convertida na Súmula 384	Multa convencional	129/05
151	SEM ALTERAÇÃO	Prequestionamento	-
152	NR	Revelia	129/05
153	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 57	Insalubridade. Iluminamento	129/05
154	NR	Doença profissional. INSS	129/05
155	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 40	Banrisul. Aposentadoria	129/05
156	SEM ALTERAÇÃO	Aposentadoria. Complem.	-
157	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 41	Fundação Clemente de Faria	129/05
158	SEM ALTERAÇÃO	Custas	-
159	SEM ALTERAÇÃO	Salário. Pagamento	-
160	SEM ALTERAÇÃO	Descontos salariais	-
161	CANCELADA - convertida na Súmula 385	Prazo recursal	129/05
162	NR	Multa. Art. 477 da CLT	129/05
163	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 51	Regulamento da empresa	129/05
164	NR	Oficial de justiça <i>ad hoc</i> . Vínculo	129/05
165	SEM ALTERAÇÃO	Perícia	-
166	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 42	Petrobrás. Pensão	129/05
167	CANCELADA - convertida na Súmula 386	PoliciaI militar. Vínculo	129/05
168	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 43	SUDS. Gratificação	129/05
169	CANCELADA - convertida na Súmula 423	Revezamento. Turnos	139/06
170	CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 4	Insalubridade. Lixo urbano	129/05
171	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de insalubridade	-
172	SEM ALTERAÇÃO	Insalubridade/periculosidade	-
173	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de insalubridade	-
174	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 132	Periculosidade. Sobreaviso	129/05
175	NR - incorporação da OJ SDI-I 248	Comissões	-
176	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 44	Anistia. Lei nº 6.683/79	129/05
177	CANCELADA	Aposentadoria espontânea	-
178	NR	Bancário. Intervalo de 15 min.	129/05
179	SEM ALTERAÇÃO	BNDES. Arts. 224/226. CLT	-
180	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 45	Comissionista puro. Abono	129/05
181	SEM ALTERAÇÃO	Comissões	-
182	CANCELADA - incorporada à nova redação da	Compensação de jornada	129/05

279	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de periculosidade	-
280	CANCELADA - convertida na Súmula 364	Periculosidade	129/05
281	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 52	Agravo de instrumento	129/05
282	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
283	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
284	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
285	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
286	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
287	SEM ALTERAÇÃO	Autenticação	-
288	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 102	Bancário. Cargo de confiança	129/05
289	CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 18	BB. Aposentadoria. Complem.	129/05
290	CANCELADA	Contr. sindical patronal	-
291	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53	Custas. Embargos de terceiro	129/05
292	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 101	Diárias. Integração ao salário	129/05
293	SEM ALTERAÇÃO	Embargos à SDI	-
294	SEM ALTERAÇÃO	Embargos à SDI	-
295	SEM ALTERAÇÃO	Embargos (art.896, CLT)	-
296	SEM ALTERAÇÃO	Equiparação salarial	-
297	SEM ALTERAÇÃO	Equiparação salarial	-
298	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6	Equiparação salarial	129/05
299	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98	Estabilidade contratual e FGTS	129/05
300	NR	Correção monetária. Juros	129/05
301	SEM ALTERAÇÃO	FGTS. Diferenças	-
302	SEM ALTERAÇÃO	FGTS. Correção	-
303	CANCELADA - convertida na Súmula 372	Gratificação. Redução	129/05
304	SEM ALTERAÇÃO	Honorários advocatícios	-
305	SEM ALTERAÇÃO	Honorários advocatícios	-
306	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338	Horas extras. Ônus da prova	129/05
307	SEM ALTERAÇÃO	Intervalo intrajornada	-
308	SEM ALTERAÇÃO	Jornada. Alteração	-
309	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ SDI-I 147	Recurso de Revista	129/05
310	SEM ALTERAÇÃO	Litisconsortes	-
311	CANCELADA - convertida na Súmula 383	Mandato. Art. 37 do CPC	129/05
312	CANCELADA - convertida na Súmula 395	Mandato. Vigência	129/05
313	CANCELADA - convertida na Súmula 395	Mandato. Juntada	129/05
314	CANCELADA - convertida na Súmula 388	Massa falida. Dobra salarial	129/05
315	SEM ALTERAÇÃO	Motorista. Rural	-
316	SEM ALTERAÇÃO	Portuário. Adic. Risco	-
317	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337	Repositório de jurisprudência	129/05
318	SEM ALTERAÇÃO	Autarquia. Representação	-
319	SEM ALTERAÇÃO	Estagiário. Representação	-
320	CANCELADA	Protocolo integrado	-
321	NR	Vínculo empregatício	129/05
322	SEM ALTERAÇÃO	Acordo coletivo. Vigência	-
323	SEM ALTERAÇÃO	Acordo de compensação	-
324	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de periculosidade	-
325	SEM ALTERAÇÃO	Aumento salarial. Compens.	-
326	CANCELADA - convertida na Súmula 366	Cartão de ponto. Registro	129/05
327	CANCELADA - convertida na Súmula 392	Dano moral. Competência	129/05

		JT	
328	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6	Equiparação salarial	129/05
329	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 339	Estabilidade. Cipeiro. Suplente	129/05
330	CANCELADA - convertida na Súmula 395	Procuração. Substabelecimento	129/05
331	SEM ALTERAÇÃO	Justiça gratuita	-
332	SEM ALTERAÇÃO	Motorista. Horas extras	-
333	CANCELADA - convertida na Súmula 391	Petroleiros. Revezamento	129/05
334	SEM ALTERAÇÃO	Revista. Remessa <i>ex officio</i>	-
335	SEM ALTERAÇÃO	Contrato nulo (art. 37,CF)	-
336	SEM ALTERAÇÃO	Embargos	-
337	CANCELADA - convertida na Súmula 387	Fac-símile. Lei 9.800/99	129/05
338	SEM ALTERAÇÃO	Min. Público do Trabalho	-
339	NR	Teto remuneratório	129/05
340	CANCELADA - convertida na Súmula 393	Efeito devolutivo do RO	129/05
341	SEM ALTERAÇÃO	FGTS. Multa de 40%	-
342	SEM ALTERAÇÃO	Intervalo intrajornada	-
343	SEM ALTERAÇÃO	Penhora. Sucessão	-
344	NR	FGTS. Multa de 40%	-
345	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de periculosidade	-
346	-	Abono. Norma coletiva	-
347	-	Adc. Periculosidade. Eletricidade	-
348	-	Hon. Adv. Base de cálculo	-
349	-	Nova procuração. Ressalvas	-
350	-	Contr.Nulidade. Arguição MP	-
351	-	Multa do art. 477 da CLT	-
352	-	Sumaríssimo. Rec. Revista	-
353	-	Equip. salarial. Soc.Ec.Mista	-
354	-	Intervalo intrajornada	-
355	-	Intervalo interjornadas	-
356	-	PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.)	-
357	-	Recurso. Extemporaneidade	-
358	-	Sal.mín.e piso sal. proporç. jornada reduzida	-
359	-	Subst. processual. Sindicato	-
360	-	Turno ininterrupto de revez.	-
361	-	Aposentadoria espontânea	-
362	-	Contrato nulo. Efeitos. FGTS	-
363	-	Desconto previdenc. e fiscal	-
364	-	Estabilidade. Servidor CLT	-
365	-	Estabilidade provisória	-
366	-	Estagiário. Desvirtuamento	-
367	-	Aviso prévio. Reflexos	-
368	-	Descontos previdenciários	-
369	-	Estab. Provis. Del. Sindical	-
370	-	FGTS. Dif. Expurgos inflacionários	-
371	-	Irregularidade representação	-
372	-	Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização	-

ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS TRANSITÓRIAS DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - SUBSEÇÃO I

OJ SDI-I TRANS.	SITUAÇÃO	TEMA	RES.
1	NR*	FGTS. Multa de 40%	129/05
2	SEM ALTERAÇÃO	CSN. Licença remunerada	-
3	NR	Recurso de revista	129/05
4	NR	Min. Morro Velho. Insalubridade	129/05
5	NR	Servita. Bonificações	129/05
6	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de produtividade	-
7	NR – incorporação da OJ SDI-I TRANS. 8	Banrisul. Aposentadoria	129/05
8	CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I TRANS. 7	Banrisul. Aposentadoria	129/05
9	SEM ALTERAÇÃO	BNCC. Garantia de emprego	-
10	SEM ALTERAÇÃO	BNCC. Juros	-
11	SEM ALTERAÇÃO	Ceagesp. Aposentadoria	-
12	NR	CSN. Salário complessivo	129/05
13	SEM ALTERAÇÃO	CSN. Licença remunerada	
14	SEM ALTERAÇÃO	Defensoria pública	
15	SEM ALTERAÇÃO	Energipe. Particip. lucros	
16	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
17	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
18	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
19	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
20	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
21	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	
22	CANCELADA	Autenticação	
23	SEM ALTERAÇÃO	Autenticação	
24	SEM ALTERAÇÃO	Abono. Aposentadoria	
25	SEM ALTERAÇÃO	Meridional. Aposentadoria	
26	SEM ALTERAÇÃO	Banerj. Plano Bresser	
27	SEM ALTERAÇÃO	Banrisul. Gratificação	
28	SEM ALTERAÇÃO	CDHU. Sucessão	
29	SEM ALTERAÇÃO	CEEE. Equiparação salarial	
30	SEM ALTERAÇÃO	Cisão parcial da empresa	
31	SEM ALTERAÇÃO	Planos econômicos	
32	SEM ALTERAÇÃO	Banco do Brasil. Aposent.	
33	Conversão da OJ SDI-I 3	Insalubridade	129/05
34	Conversão da OJ SDI-I 22	BRDE. Bancário	129/05
35	Conversão da OJ SDI-I 68	Reajuste salarial	129/05
36	Conversão da OJ SDI-I 98	Açominas. Horas in itinere	129/05
37	Conversão da OJ SDI-I 109	MinasCaixa. Legitimidade	129/05
38	Conversão da OJ SDI-I 137	Banco Meridional. Dispensa	129/05
39	Conversão da OJ SDI-I 146	FGTS. Opção	129/05
40	Conversão da OJ SDI-I 155	Banrisul. Aposentadoria	129/05
41	Conversão da OJ SDI-I 157	Fundação Clemente de Faria	129/05
42	Conversão da OJ SDI-I 166	Petrobrás. Estabilidade legal	129/05
43	Conversão da OJ SDI-I 168	SUDS. Gratificação	129/05
44	Conversão da OJ SDI-I 176	Anistia. Indenização	129/05
45	Conversão da OJ SDI-I 180	Comissionista	129/05
46	Conversão da OJ SDI-I 183	Banco Itaú. Aposentadoria	129/05
47	Conversão da OJ SDI-I 187	Gratificação natalina	129/05
48	Conversão da OJ SDI-I 202	Petromisa. Sucessão	129/05
49	Conversão da OJ SDI-I 212	Serpro. Reajuste salarial	129/05
50	Conversão da OJ SDI-I 231	Férias. Abono	129/05

51	Conversão da OJ SDI-I 250	CEF. Aposentadoria. Compl.	129/05
52	Conversão da OJ SDI-I 281	Agravo de instrumento	129/05
53	Conversão da OJ SDI-I 291	Custas. Emb. terceiro	129/05
54	Conversão da OJ SDI-I 203	IPC/90	129/05
55	Conversão das OJs SDI-I 218 e SDI-I 241	IPC/90	129/05
56	Conversão da OJ SDI-I 221	Anistia	129/05
57	Conversão da OJ SDI-I 153	Insalubridade	129/05
58	Conversão da OJ SDI-I 214	URP/88	129/05
59	-	Interbras. Sucessão	-
60	-	Adic. tempo de serviço. Base de cálculo	-
61	-	Auxílio cesta-alimentação	-
62	-	Compl. Aposent. Petrobras. Avanço de nível	-
63	-	Compl. Aposent. Petrobras. Integralidade	-
64	-	Petrobras. Gratificação	-
65	-	Repres. judicial da União	-
66	-	SPTrans. Resp. subsid. Não configuração	-
67	-	Telemar. Privatização. PIRC	-

ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - SUBSEÇÃO II

*NR = Nova redação

OJ SDI-II	SITUAÇÃO	TEMA	RES.
1	CANCELADA - convertida na Súmula 405	Ação rescisória. Cabimento	137/05
2	MANTIDA	Adicional de insalubridade	148/08
3	CANCELADA - convertida na Súmula 405	Medida acautelatória	137/05
4	SEM ALTERAÇÃO	Banco do Brasil. ACP	-
5	SEM ALTERAÇÃO	Banco do Brasil. AP e ADI	-
6	NR*	CIPA. Suplente	137/05
7	NR	Criação de TRT. Compet.	137/05
8	NR	Banespa. Aposentadoria	137/05
9	SEM ALTERAÇÃO	CONAB. Garantia emprego	-
10	SEM ALTERAÇÃO	Contrato nulo	-
11	SEM ALTERAÇÃO	Correção monetária	-
12	NR - incorporação da OJ SDI II 17	Rescisória. Prazo decadencial	137/05
13	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 100	Rescisória. Decadência	137/05
14	CANCELADA	Rescisória. Decadência	-
15	CANCELADA	Rescisória. Decadência	-
16	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 100	Rescisória. Decadência	137/05
17	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ SDI II 12	Rescisória. Decadência	137/05
18	SEM ALTERAÇÃO	Rescisória. Decadência	-
19	SEM ALTERAÇÃO	Desligamento incentivado	-
20	CANCELADA - convertida na Súmula 402	Documento novo	137/05
21	NR	Rescisória. Cabimento	137/05
22	CANCELADA - convertida na Súmula 390	Estabilidade (art. 41, CF/88)	129/05
23	SEM ALTERAÇÃO	Estabilidade pré-eleitoral	-
24	SEM ALTERAÇÃO	Estabilidade provisória	-
25	NR - incorporação da OJ SDI II 118	Rescisória. Art. 485, V, CPC	137/05
26	SEM ALTERAÇÃO	Suframa. Gratificação	-
27	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 219	Honorários advocatícios	137/05
28	CANCELADA	Ação rescisória	149/08
29	CANCELADA - incorporada à redação da Súm. 83	Matéria constitucional	137/05
30	NR - incorporação da OJ SDI II 31	Multa do art. 412 do CC	137/05
31	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ SDI II 30	Multa do art. 920, CC, 1916	137/05
32	CANCELADA - convertida na Súmula 408	Petição inicial. Inépcia	137/05
33	CANCELADA - convertida na Súmula 408	Petição inicial.	137/05
34	SEM ALTERAÇÃO	Planos econômicos	-
35	SEM ALTERAÇÃO	Planos econômicos	-
36	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 298	Prequestionamento dispensável	137/05
37	CANCELADA - incorporada à redação da Súm. 83	Prescrição.	137/05
38	SEM ALTERAÇÃO	Professor adjunto	-
39	SEM ALTERAÇÃO	Reajuste salarial	-
40	CANCELADA - convertida na Súmula 375	Reajuste salarial	129/05
41	SEM ALTERAÇÃO	Sentença <i>citra petita</i>	-
42	CANCELADA - incorporada à redação da Súmula 192	Rescisória. Competência	137/05
43	CANCELADA - convertida na Súmula 411	Recurso ao TST. Cabimento	137/05

44	CANCELADA - convertida na Súmula 399	Adjudicação. Homologação	137/05
45	CANCELADA - convertida na Súmula 399	Arrematação. Homologação	137/05
46	CANCELADA - convertida na Súmula 412	Questão proces. Rescisão	137/05
47	CANCELADA - convertida na Súmula 413	Divergência jurisprudencial	137/05
48	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 192	Sentença substituída por acórdão	137/05
49	CANCELADA - conversão da tese mais abrangente da OJ SDI II 116 na Súmula 397	Mand. de segurança. Cabimento	137/05
50	CANCELADA - convertida na Súmula 414	Antecipação de tutela	137/05
51	CANCELADA - convertida na Súmula 414	Antec. tutela. Ação cautelar	137/05
52	CANCELADA - convertida na Súmula 415	Documento. Art. 284 do CPC	137/05
53	SEM ALTERAÇÃO	Cooperativa em liquidação	-
54	NR	Penhora. Desconstituição	137/05
55	CANCELADA - convertida na Súmula 416	Execução. Prosseguimento	137/05
56	SEM ALTERAÇÃO	Execução	-
57	SEM ALTERAÇÃO	INSS. Tempo de serviço	-
58	CANCELADA - convertida na Súmula 414	Mandado de segurança	137/05
59	SEM ALTERAÇÃO	Carta de fiança bancária	-
60	CANCELADA - convertida na Súmula 417	Penhora em dinheiro	137/05
61	CANCELADA - convertida na Súmula 417	Penhora em dinheiro	137/05
62	CANCELADA - convertida na Súmula 417	Execução provisória	137/05
63	SEM ALTERAÇÃO	Reintegração. Cautelar	-
64	SEM ALTERAÇÃO	Reintegração. Liminar	-
65	SEM ALTERAÇÃO	Reintegração. Liminar	-
66	SEM ALTERAÇÃO	Adjudicação. Homologação	-
67	SEM ALTERAÇÃO	Transferência	-
68	NR	Antecipação de tutela	137/05
69	SEM ALTERAÇÃO	Fungibilidade recursal	-
70	NR	Rescisória. Direcionamento	-
71	NR	Salário profissional	-
72	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 298	Rescisória. Prequestionamento	137/05
73	SEM ALTERAÇÃO	Art. 557, CPC. Constitucion.	-
74	CANCELADA - convertida na Súmula 421	Decisão monocrática. Emb.	137/05
75	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 298	Rem. de ofício. Rescisória	137/05
76	SEM ALTERAÇÃO	Ação cautelar	-
77	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 83	Orient. Jurisprudencial. Validade	137/05
78	SEM ALTERAÇÃO	Cumulação de pedidos	-
79	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 100	Duplo grau de jurisdição	137/05
80	SEM ALTERAÇÃO	Rescisória. Decadência	-
81	CANCELADA - convertida na Súmula 401	Descontos legais	137/05
82	CANCELADA - convertida na Súmula 406	Litisconsórcio	137/05
83	CANCELADA - convertida na Súmula 407	Min. Público. Legitimidade	137/05
84	NR	Rescisória. Peças	-
85	CANCELADA - 1ª parte convertida na Súmula 399 e parte final incorporada à nova redação da Súmula 298	Ação Rescisória. Cabimento	137/05
86	CANCELADA - convertida na Súmula 414	Perda de objeto	137/05
87	CANCELADA	Reintegração. Liminar	137/05
88	SEM ALTERAÇÃO	Valor da causa	-
89	SEM ALTERAÇÃO	Depositário	-
90	CANCELADA - convertida na Súmula 422	Recurso ordinário ao TST.	137/05
91	SEM ALTERAÇÃO	Autenticação de cópias	-
92	SEM ALTERAÇÃO	Mandado de segurança	-
93	SEM ALTERAÇÃO	Faturamento. Penhora	-

94	SEM ALTERAÇÃO	Colusão	-
95	CANCELADA - convertida na Súmula 400	Rescisória de rescisória	137/05
96	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 299	Vício de intimação	137/05
97	NR	Ação rescisória. Cabimento	137/05
98	NR	Hon. Periciais. Dep. prévio	137/05
99	SEM ALTERAÇÃO	Mandado de segurança	-
100	SEM ALTERAÇÃO	Recurso ordinário ao TST	-
101	SEM ALTERAÇÃO	Ação rescisória	-
102	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 100	Prazo decadencial	137/05
103	SEM ALTERAÇÃO	Ação rescisória	-
104	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 100	Prazo decadencial. Acordo	137/05
105	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 192	Rescisória. Art. 512 do CPC	137/05
106	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 299	Ação rescisória preventiva	137/05
107	SEM ALTERAÇÃO	Execução. Extinção	-
108	CANCELADA - convertida na Súmula 404	Confissão. Art. 485, VIII, CPC	137/05
109	CANCELADA - convertida na Súmula 410	Reexame de fatos e provas	137/05
110	CANCELADA - convertida na Súmula 406	Réu Sindicato. Litisconsórcio	137/05
111	CANCELADA - convertida na Súmula 403	Dolo processual	137/05
112	SEM ALTERAÇÃO	Rescisória. Violação à lei	-
113	SEM ALTERAÇÃO	Ação cautelar	-
114	CANCELADA - convertida na Súmula 419	Juízo deprecante. Comp.	137/05
115	CANCELADA - convertida na Súmula 420	Competência funcional	137/05
116	CANCELADA - convertida na Súmula 397	Coisa julgada formal	137/05
117	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 99	Depósito recursal prévio	137/05
118	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ SDI II 25	Contrariedade à Súm. ou OJ	137/05
119	CANCELADA - convertida na Súmula 409	Prazo prescricional	137/05
120	CANCELADA - convertida na Súmula 418	Livre convencimento do juiz	137/05
121	CANCELADA - convertida na Súmula 405	Antecipação de tutela	137/05
122	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 100	Rescisória. Decadência	137/05
123	NR - Título alterado	Ofensa à coisa julgada	137/05
124	SEM ALTERAÇÃO	Prequestionamento	-
125	CANCELADA - convertida na Súmula 403	Dolo processual	137/05
126	CANCELADA - convertida na Súmula 398	Revelia em ação rescisória	137/05
127	SEM ALTERAÇÃO	Decadência	-
128	SEM ALTERAÇÃO	Concurso público anulado	-
129	SEM ALTERAÇÃO	Ação anulatória	-
130	SEM ALTERAÇÃO	Competência territorial	-
131	SEM ALTERAÇÃO	Ação cautelar	-
132	SEM ALTERAÇÃO	Acordo homologado	-
133	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 192	Ação rescisória. Cabimento	137/05
134	SEM ALTERAÇÃO	Preclusão	-
135	SEM ALTERAÇÃO	Prequestionamento	-
136	SEM ALTERAÇÃO	Erro de fato	-
137	SEM ALTERAÇÃO	Dirigente sindical	-
138	CANCELADA	Hon. advocatícios. Cobrança	-
139	CANCELADA - convertida na Súmula 414	Liminar em ação civil pública	137/05
140	SEM ALTERAÇÃO	Mandado de segurança	-
141	CANCELADA - convertida na Súmula 418	Liminar. Faculdade do juiz	137/05
142	SEM ALTERAÇÃO	Reintegração. Liminar	-

143	NR	Penhora sobre coisa futura	151/08
144	NR	Mandado de segurança	137/05
145	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 100	Rescisória. Decadência	137/05
146	SEM ALTERAÇÃO	Contestação. Prazo	-
147	CANCELADA	Valor da causa	142/07
148	NR* – conversão da OJ SDI-I 29	Custas. Deserção	129/05
149	-	Confl. comp. Incompetência territorial	-
150	-	Rescisória. Impossibilidade	-
151	-	Rescisória e mandado de segurança. Irreg. repres.	-
152	-	Rescisória e mandado de segurança. Rec. de revista	-
153	-	Mandado segurança. Exec.	-

**ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO
DAS SÚMULAS, ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS E PRECEDENTES NORMATIVOS
DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

As súmulas, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos
listados **em negrito** estão **em vigor**, os demais estão cancelados

- A**
- Abandono de emprego
 - Súm.: **32, 62, 73**
 - Abono
 - (em geral),
 - OJ SDI-I: 180, 231
 - OJ Trans. SDI-I: 24
 - Lei 8178/91,
 - OJ Trans. SDI-I: 45
 - natureza salarial
 - OJ SDI-I: **346**
 - pecuniário,
 - OJ SDI-II: **19**
 - Prec. Norm.: 2
 - Ação
 - anulatória,
 - OJ SDI-II: **129**
 - arquivamento,
 - Súm.: **9, 49, 268**
 - cautelar,
 - Súm.: **405, 414**
 - OJ SDI-II: 1, **63, 76, 113, 131, 141**
 - civil pública,
 - OJ SDI-II: 58, **130, 139**
 - de cobrança,
 - OJ SDI-II: 138
 - de cumprimento,
 - Súm.: 180, 224, **245, 286, 334, 350, 359, 397**
 - OJ SDC: 1
 - OJ SDI-I: **188, 277, 290**
 - OJ SDI-II: 49, 116
 - declaratória,
 - OJ SDI-I: **276**
 - Direta de Inconstitucionalidade (ADIn),
 - OJ SDI-II: **12**
 - plúrima,
 - OJ T. Pleno: **9**
 - Súm.: **36**
 - rescisória,
 - Súm.: **83, 99, 100, 107, 158, 169, 192, 194, 219, 259, 298, 299, 365, 397, 398, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411**
 - OJ SDC: 33
 - OJ SDI-I: 1, 8, 71, **80**
 - OJ SDI-II: 1, **2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 145, 146, 147, 150, 151,**
 - rescisória. Cabimento,
 - Súm.: **83, 144, 298, 399, 400, 412, 413**
 - OJ SDI-II: 44, 45, 46, 47, 85, 95, 118, 121
 - Acidente do trabalho,
 - Súm.: **46, 378**
 - OJ SDI-I: **41, 105**
 - Prec. Norm.: 30
 - Açominas,
 - OJ SDI-I: 98
 - OJ Trans. SDI-I: **36**
 - Acordo
 - (em geral),
 - Súm.: **100, 403, 418**
 - OJ SDI-II: 104, 111, 120, **132**
 - coletivo,
 - Súm.: **85, 108, 202, 224, 286, 334, 349, 384**

- OJ SDC: 1
- OJ SDI-I: 239, 258, **276, 322**
- OJ Trans. SDI-I: **4, 12, 26, 31**
- OJ SDI-II: **25**
- de compensação de jornada,
 - Súm.: **85, 108, 349**
 - OJ SDI-I: 182, 220, 223, **323**
- em dissídio coletivo,
 - OJ SDC: **2**
- extrajudicial. Homologação,
 - OJ SDC: **34**
- para prorrogação de jornada,
 - Súm.: 215
- Adicional
 - AP e ADI ou AFR do Banco do Brasil,
 - OJ SDI-I: **17, 18, 21**
 - OJ SDI-II: **5**
 - de antigüidade,
 - Súm.: 79
 - de caráter pessoal,
 - OJ SDI-I: **16**
 - OJ SDI-II: **4**
 - de horas extras,
 - Súm.: **110, 215**
 - OJ SDI-I: **275**
 - Prec. Norm.: 43
 - de insalubridade
 - Súm.: 17, **47, 80, 137, 139, 228, 248, 289, 292, 293**
 - OJ SDI-I: 2, 3, **4, 47, 102, 103, 121, 153, 165, 170, 171, 172, 173, 278**
 - OJ Trans. SDI-I: **4, 12, 33, 57**
 - OJ SDI-II: **2**
 - Prec. Norm.: 3, 57
 - de periculosidade
 - Súm.: **39, 70, 132, 191, 361, 364**
 - OJ SDI-I: 5, **172, 174, 258, 259, 267, 279, 280, 324, 345, 347**
 - OJ Trans. SDI-I: **12**
 - de produtividade,
 - OJ SDI-I: **60, 61**
 - OJ Trans. SDI-I: **6**
 - de risco,
 - OJ SDI-I: **60, 61, 316**
- de transferência,
 - OJ SDI-I: **113**
 - Prec. Norm.: 101
- inexistência de vínculo
 - OJ SDI-I: **368**
- noturno,
 - Súm.: **60, 130, 140, 265**
 - OJ SDI-I: 6, **97, 259**
 - Prec. Norm.: 90
- por tempo de serviço,
 - Súm.: **52, 181, 240**
 - OJ SDI-I: 176
 - OJ Trans. SDI-I: **44, 60**
 - Prec. Norm.: 38
- regional,
 - Súm.: **84**
- Adjudicação,
 - Súm.: **399**
 - OJ SDI-II: 44, **66**
- Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA),
 - OJ SDI-I: **13, 87**
- Administração pública,
 - Súm.: **331**
 - OJ SDI-I: **321, 335**
 - OJ SDI-II: **10**
- Admissão preferencial,
 - OJ SDC: **20**
- Advogado,
 - Súm.: **102**
 - OJ SDI-I: 7, 74, **75, 110, 120, 200, 222, 255, 286, 304, 318, 319**
- Agravo
 - de Instrumento,
 - Súm.: **192, 218**
 - OJ SDI-I: **110, 217, 260, 281, 282, 283, 284, 285, 286**
 - OJ Trans. SDI-I: **16, 17, 18, 19, 20, 21, 52**
 - OJ SDI-II: 105
 - de instrumento. Formação,
 - OJ Trans. SDI-I: **52**
 - de instrumento em recurso de revista,
 - Súm.: 183, 272, **285, 335**
 - OJ SDI-I: 90

- de petição,
 - Súm.: **416**
 - OJ SDI-I: 189
 - OJ Trans. SDI-I: **53**
 - OJ SDI-II: 55
- do art. 557 do CPC,
 - OJ SDI-I: **293**
- regimental,
 - Súm.: **192, 411**
 - OJ SDI-I: 70, **132**
 - OJ SDI-II: 43, **69, 100, 133**
- Ajuda
 - alimentação,
 - OJ SDI-I: **123, 133**
 - de custo,
 - Prec. Norm.: 4
- Ajuste tácito,
 - Súm.: **152**
- Alçada,
 - Súm.: **71, 356, 365**
 - OJ SDI-I: 8, 9, 10, 11
- Alienação
 - (em geral),
 - Súm.: **419**
 - OJ SDI-II: 114
 - fiduciária,
 - OJ SDI-I: **226**
- Alimentação
 - (em geral),
 - Prec. Norm.: **89**
 - (utilidade),
 - Súm.: **241**
- Amamentação,
 - Prec. Norm.: **6**
- Analfabeto,
 - Prec. Norm.: **58**
- Anistia,
 - OJ SDI-I: **12, 91, 176, 221**
 - OJ Trans. SDI-I: **44, 56**
 - OJ SDI-II: **142**
- Antecipação salarial,
 - Prec. Norm.: 1
- Anuênio,
 - OJ SDI-I: **56**
 - Prec. Norm.: 38
- Aposentado,
 - OJ Trans. SDI-I: **51**
 - OJ SDI-II: **142**
- Aposentadoria,
 - (em geral),
 - Súm.: 3, 21, **72, 106, 160, 295**
 - OJ SDI-I: 177, **361**
 - OJ Trans. SDI-I: **27, 31**
 - Prec. Norm.: 11, **85**
 - complementação,
 - Súm.: **52, 92, 97, 106, 288, 313, 326, 327, 332**
 - OJ SDI-I: **18, 19, 20, 21, 136, 155, 156, 157, 183, 224, 250, 276, 289**
 - OJ Trans. SDI-I: **7, 8, 11, 24, 25, 32, 40, 41, 46, 51, 62, 63, 64**
 - OJ SDI-II: **8**
- Apreensão,
 - OJ SDC: 3
- Arquivamento do processo,
 - Súm.: **9, 49, 268**
- Área de risco,
 - Prec. Norm.: **112**
- Arrematação,
 - Súm.: **399**
 - OJ SDI-II: 45
- Arrendamento,
 - OJ SDI-I: **225**
- Arresto,
 - OJ SDC: 3
- Assalto no exercício das funções,
 - Prec. Norm.: **84**
- Assembléia Geral de Trabalhadores (AGT)
 - (em geral),
 - OJ SDC: 6, **8, 13, 14, 28, 29, 35**
 - ata,
 - OJ SDC: **8, 29**
 - edital de convocação,
 - OJ SDC: **29, 35**

- Assinatura,
· OJ SDI-I: **120**
- Assistência
- judiciária,
· OJ SDI-I: **304**
- jurídica,
· Prec. Norm.: **102**
- sindical,
· Prec. Norm.: **7**
- Associação de Pais e Mestres (APM),
· OJ SDI-I: **185**
- Atestado
- de afastamento,
· Prec. Norm.: **8**
- médico do INSS,
· OJ SDI-I: **154**
- médico e odontológico,
· Súm.: **15, 122**
· Prec. Norm.: **81**
- Atividade externa,
· OJ SDI-I: **332**
- Atos institucionais,
· Súm.: **150**
- Atraso ao serviço,
· Prec. Norm.: **92**
- Audiência,
- (em geral),
· Súm.: **9, 13, 37, 74, 122, 197**
· OJ SDI-I: **286**
- atraso para a,
· OJ SDI-I: **245**
- parte ausente,
· Súm.: **9, 37, 122, 197**
· OJ SDI-I: **74**
- transporte para a,
· Prec. Norm.: **54**
- Autarquias,
· OJ SDI-I: **318**
- Autenticação de documentos,
· Súm.: **415**
· OJ SDI-I: **36, 134, 281, 287**
· OJ Trans. SDI-I: **21, 22, 23, 52**
· OJ SDI-II: **52, 84, 91**
- Auxiliar
- de enfermagem,
· OJ SDI-I: **296**
- de laboratório,
· Súm.: **302**
- Auxílio
- alimentação,
· OJ SDI-I: **250**
· OJ Trans. SDI-I: **51**
· Prec. Norm.: **9**
- cesta-alimentação,
· OJ Trans. SDI-I: **61**
- doença,
· Súm.: **371**
· OJ SDI-I: **135**
· Prec. Norm.: **21, 26**
- doença. Complementação,
· Prec. Norm.: **17**
- doença-acidentário,
· Súm.: **378**
· OJ SDI-I: **230**
- funeral,
· OJ SDI-I: **129**
- Avanços trienais,
· OJ SDI-I: **76**
- Aviso prévio,
- (em geral),
· Súm.: **5, 31, 44, 73, 94, 163, 182, 230, 253, 276, 305, 348, 371, 380**
· OJ SDI-I: **14, 35, 40, 82, 83, 84, 122, 254, 268**
· OJ Trans. SDI-I: **13**
· Prec. Norm.: **24, 76, 96**
- elastecimento. Projeção
· OJ SDI-I: **367**
- proporcionalidade,
· OJ SDI-I: **84**
- redução da jornada no curso do,
· Súm.: **230**
- B**
- Balconista,
· Súm.: **56**
- Bancário,

Coação,

- Súm.: **342, 404**

Cobrança de títulos,

- Prec. Norm.: **61**

Código de Defesa do Consumidor,

- OJ SDI-II: **130**

Coisa julgada,

- Súm.: **100, 299, 397, 398, 401**
- OJ SDI-I: **262**
- OJ SDI-II: 16, **35, 81, 96, 101, 116, 121, 123, 132, 134, 150**

Colegiado,

- Súm.: **421**
- .. OJ T. Pleno: **11**
- OJ SDI-II: **68, 73, 74**

Colusão,

- Súm.: **100**
- OJ SDI-II: **94**

Comissão

- de fábrica,

- OJ SDI-II: **142**

- na empresa,

- Prec. Norm.: 16

Comissionista,

- Súm.: **27, 340**
- OJ SDI-I: 180
- OJ Trans. SDI-I: **45**
- Prec. Norm.: 40

Comissões,

- Súm.: 56, **340**
- OJ SDI-I: **175, 181, 248**
- Prec. Norm.: **5, 15, 97**

Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (Conesp),

- OJ Trans. SDI-I: **28**

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU),

- OJ Trans. SDI-I: **28**

Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE),

- OJ Trans. SDI-I: **29**

Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB),

- Súm.: **355**
- OJ SDI-I: 27
- OJ SDI-II: **9**

Companhia Siderúrgica Nacional (CSN),

- OJ Trans. SDI-I: **2, 12, 13**

Compensação de verbas,

- Súm.: **18, 48, 202**
- OJ Trans. SDI-I: **50**

Competência

- conflito (TRT e VT),

- Súm.: **420**
- OJ SDI-II: 115

- da Justiça do Trabalho,

- Súm.: **19, 75, 106, 123, 150, 176, 179, 189, 192, 224, 300, 334, 368, 389, 392**
- OJ SDC: 4, **9**
- OJ SDI-I: **26, 138, 141, 205, 210, 249, 263, 290, 327**

- OJ SDI-II: 138

- Prec. Norm.: 23

- do TST,

- OJ T. Pleno: **4**
- OJ SDI-II: 42

- dos Tribunais Regionais do Trabalho,

- OJ SDI-II: **7, 68**
- Prec. Norm.: **10, 29**

- funcional,

- Súm.: **420**
- OJ SDI-II: 115

- juízo deprecante e deprecado,

- Súm.: **419**

- originária,

- OJ SDI-II: **129**

- territorial,

- OJ SDI-II: **130, 149**

Concurso público,

- Súm.: **363**
- OJ SDI-I: **65**
- O J Trans. SDI-I 14
- OJ SDI-II: **10, 38, 128**

Condições de trabalho,

- Súm.: **190**

Confissão,

- Súm.: **378**
- OJ SDC: **31**
- OJ SDI-I: **41, 230**
- Prec. Norm.: **30**
- alistamento militar,
 - Prec. Norm.: **80**
- art. 41 da CF/88,
 - Súm.: **390**
 - OJ SDI-I: **229**
 - OJ SDI-II: **22**
- CIPA,
 - Súm.: **339**
 - OJ SDI-I: **25, 329**
 - OJ SDI-II: **6**
 - Prec. Norm.: **51**
- contratual,
 - Súm.: **98**
 - OJ SDI-I: **299**
- delegado sindical
 - OJ SDI-I: **369**
- dirigente de associação profissional,
 - Súm.: **222**
- dirigente sindical,
 - Súm.: **369**
 - OJ SDI-I: **365**
 - OJ SDI-II: **65**
- do empregado transferido,
 - Prec. Norm.: **77**
- doença profissional,
 - OJ SDI-I: **154**
- financeira,
 - OJ SDI-I: **45**
- gestante,
 - Súm.: **142, 244**
 - OJ SDI-I: **88, 196**
 - Prec. Norm.: **49**
- gestante. Renúncia ou transação,
 - OJ SDC: **30**
- legal (decenal),
 - Súm.: **54, 98**
 - OJ SDI-I: **166, 299**
 - OJ Trans. SDI-I: **42**
- norma interna,
 - OJ SDI-I: **27**
- pré-aposentadoria,
 - Prec. Norm.: **85**
- pré-eleitoral,
 - OJ SDI-II: **23**
- provisória (lei ou norma coletiva),
 - OJ SDI-II: **64, 142**
- representantes dos trabalhadores,
 - Prec. Norm.: **86**
- servidor público de fundação regido pela CLT,
 - OJ SDI-I: **364**
- Estagiário,
 - desvirtuamento contrato de estágio,
 - OJ SDI-I: **366**
- OAB,
 - OJ SDI-I: **319**
- Estatutário (regime)
 - Súm.: **58, 103, 105, 121, 243, 382**
 - OJ SDI-I: **128, 249**
 - OJ Trans. SDI-I: **14**
- Estudante
 - abono pecuniário,
 - Prec. Norm.: **2**
 - dia de prova,
 - Prec. Norm.: **70**
 - jornada,
 - Prec. Norm.: **32**
 - licença,
 - Prec. Norm.: **70**
- Exceção
 - de incompetência,
 - Súm.: **100**
 - OJ SDI-II: **16**
 - de pré-executividade,
 - Súm.: **397**
 - OJ SDI-II: **116**
- Execução,
 - Súm.: **205, 210, 401, 405, 416, 417, 419**
 - OJ T. Pleno: **1**
 - OJ SDI-I: **87, 138, 143, 189, 203, 249, 277, 291, 300, 343**
 - OJ Trans. SDI-I: **53, 54**
 - OJ SDI-II: **3, 35, 55, 56, 60, 61, 62, 76, 81, 87, 114, 153**
- Experiência
 - Súm.: **163, 188, 244, 260**
 - OJ SDC: **25**
 - OJ SDI-I: **196**
 - Prec. Norm.: **18, 75**
- Expurgos inflacionários,
 - OJ SDI-I: **341, 344, 370**

Exterior,

- OJ SDI-I: **232**

F

Fac-simile,

- Súm.: **387**
- OJ SDI-I: 194, 337

Falência,

- OJ SDI-I: 314

Falta grave,

- Súm.: **379**
- OJ SDI-I: 114
- OJ SDI-II: **137**

Faltas ao serviço,

- (em geral),

- Súm.: **15, 46, 89, 155, 282**
- Prec. Norm.: **68, 69, 81, 95**

- abono,

- Súm.: **282**

Fato superveniente,

- Súm.: **394**
- OJ SDI-I: 81

Fazenda Pública,

- Súm.: **303**
- OJ T. Pleno: **1, 7, 9**

Federação,

- Súm.: 359

Fepasa,

- Súm.: 79

Feriado,

- Súm.: **27, 100, 146, 147, 385**
- OJ SDI-I: 93, **103**, 161
- OJ SDI-II: 13
- Prec. Norm.: 23, **87, 100**

Férias

- (em geral),

- Súm.: **81, 89, 104, 149, 151, 253, 328**
- OJ SDI-I: 96, **181, 195**, 231
- Prec. Norm.: 21, 27, **100, 116**

- abono,

- OJ Trans. SDI-I: **50**

- coletivas no TST,

· Súm.: **262**

- escolares,

· Súm.: **10**

- forenses,

· Súm.: **100**

· OJ SDI-II: 13

- indenizadas,

· Súm.: **7, 147**

· OJ SDI-I: **195**

- proporcionais,

· Súm.: **171, 261**

· Prec. Norm.: 28

Ferrovário,

· Súm.: **61, 66, 67, 75, 106, 116, 252**

· OJ SDI-I: **274**

FGTS,

- (em geral),

· Súm.: **63, 95, 98, 125, 176, 206, 223, 295, 305, 362**

· OJ SDI-I: **42, 107, 146, 195, 232, 254, 299, 301, 302, 341, 344, 362, 370**

· OJ Trans. SDI-I: **1**

- opção,

· OJ SDI-I: 146, 166

· OJ Trans. SDI-I: **39, 42**

Filho (consulta médica),

· Prec. Norm.: **95**

Final de semana,

· Súm.: **100**

· OJ SDI-II: 13

Financeiras,

· Súm.: **55**

Firma reconhecida,

· Súm.: 270

· OJ SDI-I: **75**

Folgas remuneradas,

· OJ Trans. SDI-I: **31**

Folha

- de pagamento,

· OJ SDI-I: **172**

- individual de presença (FIP),

· OJ SDI-I: 234

Fraude,

- Súm.: **100**
- OJ SDI-II: **94, 122**
- Frentista,
 - OJ SDI-I: **251**
- Freqüência livre (dirigente sindical),
 - Prec. Norm.: **83**
- Função comissionada,
 - Súm.: **372**
 - OJ SDI-I: **303**
- Fundação Clemente de Faria,
 - OJ SDI-I: **157**
 - OJ Trans. SDI-I: **41**
- Fungibilidade recursal,
 - OJ SDI-II: **69**

G

- Garantia do juízo,
 - Súm.: **128**
 - OJ SDI-I: **189**
- Garrafas bicadas,
 - Prec. Norm.: **66**
- Gatilho salarial,
 - Súm.: **319**
- Gerente bancário,
 - Súm.: **287**
- Gestante,
 - Súm.: **142, 244**
 - OJ SDI-I: **44, 88, 196**
 - Prec. Norm.: **49**
- Gorjeta,
 - Súm.: **290, 354**
- Governo
 - do Distrito Federal (GDF),
 - OJ SDI-I: **218, 241**
 - OJ Trans. SDI-I: **55**
 - Estadual,
 - OJ SDI-I: **193**
- Gratificação
 - (em geral),
 - Súm.: **67, 78, 152, 157**
 - OJ SDI-I: **168**
 - OJ Trans. SDI-I: **43, 64**
 - de caixa,

- Prec. Norm.: **103**
- de função,
 - Súm.: **102, 109, 166, 233, 234, 237, 238, 240, 372**
 - OJ SDI-I: **15, 45, 288**
- de nível superior,
 - OJ SDI-II: **26**
- de produtividade,
 - Súm.: **121**
- de raios-x,
 - OJ SDI-I: **208**
- especial,
 - OJ SDI-I: **56**
- jubileu,
 - OJ Trans. SDI-I: **27**
- natalina,
 - Súm.: **2, 3, 34, 45, 50, 145, 148, 242**
 - OJ SDI-I: **181, 187, 197**
 - OJ Trans. SDI-I: **47**
 - Prec. Norm.: **36**
- natalina. Antecipação,
 - OJ SDI-I: **187**
 - OJ Trans. SDI-I: **47**
- por produtividade,
 - Súm.: **225**
- por tempo de serviço,
 - Súm.: **202, 203, 225, 226**
- redução,
 - OJ SDI-I: **303**
- semestral,
 - Súm.: **115, 253, 373**
 - OJ SDI-I: **46, 197**
- Greve
 - (em geral),
 - Súm.: **189**
 - OJ SDC: **1, 11, 12, 38**
 - Prec. Norm.: **29**
 - abusiva,
 - OJ SDC: **10**
 - serviços essenciais,
 - OJ SDC: **38**
- Grupo econômico,

J

Jogo do bicho,

- OJ SDI-I: **199**

Jornada de trabalho,

- (em geral),

- Súm.: **110, 119, 232, 287, 338, 370, 423**
- OJ SDI-I: 39, 53, **78**, 169, **178, 179, 323, 332**

- alteração,

- OJ SDI-I: **308, 333**

- compensação,

- Súm.: **85, 108, 109**
- OJ SDI-I: 182

- minutos extras,

- Súm.: **366**
- OJ SDI-I: 326, **372**

Jornada noturna,

- (em geral),

- Súm.: **112, 140**
- Prec. Norm.: 90

- habitualidade,

- Súm.: **60**

- prorrogação,

- Súm.: **60**
- OJ SDI-I: 6

Jornada reduzida,

- Súm.: 59, **112, 370**
- OJ SDI-I: 39, 53, **213, 273, 358**
- Prec. Norm.: 96

Jornalista,

- Prec. Norm.: **55, 112**

Juiz

- faculdade,

- Súm.: **418**
- OJ SDI-II: 141

- identidade física,

- Súm.: **136**

Juízo Universal da Falência,

- OJ SDI-I: 314

Julgamento

- *citra petita*,

- Súm.: **152, 298**

- OJ SDI-II: 36, **41**

- *extra petita*,

- Súm.: **298, 396**

- OJ SDI-I: 106

- OJ SDI-II: 36

- *ultra-petita*,

- Súm.: **298**

- OJ SDI-II: 36

Jurisprudência,

- (em geral),

- Súm.: **333, 409**

- OJ SDI-I: 317

- repertório autorizado,

- OJ SDI-I: 317

Juros de mora,

- Súm.: 185, 193, **200, 211, 304, 307**

- OJ T. Pleno: **7**

- OJ SDI-I: **300**

- OJ Trans. SDI-I: **10**

Justa causa,

- Súm.: **73**

Justiça gratuita,

- OJ SDI-I: **269, 305, 331**

- OJ SDI-II: **91**

L

Legislação eleitoral,

- OJ SDI-I: **51**

Legitimidade

- *ad causam*,

- Súm.: **406, 407**

- OJ SDC: **12, 21, 22, 23**

- OJ SDI-I: 1

- OJ Trans. SDI-I: **37**

- OJ SDI-II: 83, 110

- *ad processum*,

- OJ SDC: **15**

- de parte,

- OJ SDC: 13, 33

- OJ SDI-I: 109, **121, 130, 202, 237, 318, 338**

- OJ Trans. SDI-I: **48**

Licença

- prêmio,

- Súm.: 103, **186**
- OJ SDI-I: 176
- OJ Trans. SDI-I: **44**
- Prec. Norm.: 33
- remunerada,
 - OJ Trans. SDI-I: **2, 13**
- Liminar,
 - Súm.: 107, **414, 418**
 - OJ SDI-II: 58, **64, 65, 69, 139, 140, 141, 142**
- Limpeza
 - Súm.: **331**
 - OJ SDI-I: **4, 170**
- Liquidação extrajudicial,
 - Súm.: **86, 185, 284, 304**
 - OJ SDI-I: 31, 109, **143**
 - OJ Trans. SDI-I: **37**
 - OJ SDI-II: **53**
- Litisconsórcio,
 - Súm.: **406**
 - OJ SDI-I: **80, 310**
 - OJ SDI-II: 82, 110
- Lixo urbano,
 - OJ SDI-I: **4, 170**

M

- Mandado de Segurança,
 - (em geral),
 - Súm.: 154, **365, 397, 414, 415, 417, 418**
 - OJ T. Pleno: **4**
 - OJ SDI-I: 10, 29, 72, 73
 - OJ SDI-II: 49, 50, 51, 52, **53, 54, 57, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 86, 87, 91, 93, 116, 120, 127, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 151, 152, 153**
 - cabimento,
 - Súm.: **33, 414, 416**
 - .. OJ T. Pleno: **10**
 - OJ SDI-II: 55, 58, **66, 88, 92, 98, 99**
- Mandato
 - (em geral),
 - OJ SDI-I: **255, 311, 312, 313, 349**
 - tácito,

- Súm.: **164**
- OJ SDI-I: **200, 286**
- Mão-de-obra locada,
 - Prec. Norm.: 35
- Marítimo,
 - Súm.: **96**
- Massa falida,
 - Súm.: **86, 388**
 - OJ SDI-I: 201, 314
- Meação,
 - Prec. Norm.: **20**
- Médico,
 - Súm.: **143, 370**
 - OJ SDI-I: 53, **165**
- Menor,
 - Súm.: 134
 - OJ SDC: **26**
- Microempresa,
 - Súm.: **377**
- MinasCaixa,
 - OJ SDI-I: **87, 109**
 - OJ Trans. SDI-I: **37**
- Mineração Morro Velho,
 - OJ Trans. SDI-I: **4**
- Ministério do Trabalho,
 - Súm.: **6**
 - OJ SDI-I: **345**
- Ministério Público,
 - Súm.: **100, 407**
 - OJ SDC: 33
 - OJ SDI-I: **130, 237, 338, 350**
 - OJ Trans. SDI-I: **20**
 - OJ SDI-II: 83, 122
- Mora salarial,
 - (em geral),
 - Súm.: **13, 381**
 - OJ SDI-I: 124
 - multa,
 - Prec. Norm.: **72**
- Moradia,
 - Prec. Norm.: **34**
- Motorista,
 - OJ SDI-I: **315, 332**
 - Prec. Norm.: **89**

- Mulher,
· Súm.: 108
- Multa
- art. 477 da CLT,
· Súm.: **388**
· OJ SDI-I: **162, 201, 238, 351**
· Prec. Norm.: 46
 - atraso da gratificação natalina,
· Prec. Norm.: 36
 - cláusula penal,
· OJ SDI-I: **54**
 - convencional,
· Súm.: **384**
· OJ SDI-I: 150, 239
· OJ SDI-II: **30, 31**
 - de 40% do FGTS,
· OJ SDI-I: **42, 107, 177, 254, 341, 344, 361, 370**
· OJ Trans. SDI-I: **1**
 - obrigação de fazer,
· Prec. Norm.: **73**
- Municípios. Desmembramento,
· OJ SDI-I: **92**

N

- Negociação
- coletiva,
· Súm.: **423**
· OJ SDI-I: 169
 - prévia,
· OJ SDC: 6, **11, 24**
- Norma coletiva,
· Súm.: **374, 375**
· OJ SDI-I: 55, 69, **372**
- Notificação,
· Súm.: **16, 37, 133, 262, 387**
· OJ SDI-I: **14, 162, 337**
- Nulidade
- da dispensa
· OJ SDI-I: 137
· OJ Trans. SDI-I: **38**
 - da opção do FGTS
· Súm.: 223

- da punição
· Súm.: **77**
- de atos do advogado
· OJ SDI-I: 7
- de cláusula coletiva
· Súm.: **17, 30**
· Prec. Norm.: **119**
- de cláusula contratual
· Súm.: **91**
- de concurso público
· Súm.: **128**
- de decisão
· Súm.: **396**
· OJ SDI-I: **115, 142**
- do contrato de trabalho (contratação)
· Súm.: **199, 363**
· OJ SDI-I: 85, **199, 335, 338, 350**
· OJ SDI-II: **10**

O

- Oficial de justiça *ad hoc*,
· OJ SDI-I: **164**
- Óleos minerais,
· OJ SDI-I: **171**

Ordem Pública,

- Súm.: 398, **401**
- OJ SDI-I: **342**
- OJ SDI-II: 81, 126

Operador de telex,

- OJ SDI-I: **213**

P

- Parceria,
· Prec. Norm.: **20**
- Participação nos lucros,
· Súm.: 251
· OJ Trans. SDI-I: **15, 64**
- Penalidade administrativa,
· Súm.: 88
- Penhora,
· Súm.: **417, 419**
· OJ SDI-I: **226, 343**
· OJ SDI-II: **54, 59, 60, 61, 62, 89, 93, 143, 153**

Pensão,

- (em geral),

- OJ SDI-I: 166
- OJ Trans. SDI-I: **42**

- complementação,

- OJ SDI-I: **26, 129**

Pensionistas,

- OJ Trans. SDI-I: **51**

Perícia,

- (em geral),

- Súm.: 236, **293, 341**
- OJ SDI-I: 170, **165, 278**
- OJ SDI-II: **98**

- local desativado,

- OJ SDI-I: **278**

Periculosidade,

- Súm.: **39, 70, 132, 191, 271, 361, 364**
- OJ SDI-I: 5, **165, 172, 174, 258, 259, 267, 279, 280, 324, 345, 347**
- OJ Trans. SDI-I: **12**

Perito assistente,

- Súm.: **341**

Pernoite,

- Prec. Norm.: **89**

Pessoa jurídica de direito público

- Súm.: 193, **303**
- OJ SDC: **5**
- OJ SDI-I: **134, 152, 192, 238**
- OJ SDI-II: **12, 84**

Pessoal de obras,

- Súm.: **58**

Petição inicial,

- Súm.: **263, 408, 411**
- OJ SDI-II: 32, 33

Petrobras,

- Súm.: **70, 84, 332**
- OJ SDI-I: 166, 202
- OJ Trans. SDI-I: **42, 48, 59, 62, 63, 64**

Petroleiros,

- Súm.: **112, 391**
- OJ SDI-I: 240, 333

Petromisa,

- OJ SDI-I: 202
- OJ Trans. SDI-I: **48**

PIS,

- Súm.: **300**
- Prec. Norm.: **52**

Piso salarial,

- Súm.: 281
- OJ SDI-I: **358**
- Prec. Norm.: 3

Plano de Classificação de Cargos e Salários (PCCS)

- (em geral),

- Súm.: 250
- OJ SDI-I: **57**
- OJ SDI-II: **11**

- adiantamento,

- OJ SDI-I: **57**

Plano de Demissão Voluntária (PDV),

- OJ SDI-I: **207, 270, 356**
- OJ SDI-II: **19**

Planos econômicos,

- Súm.: **315, 316, 317, 319, 322, 323**
- OJ SDI-I: **58, 59, 79, 203, 214, 241, 243, 262**
- OJ Trans. SDI-I: **26, 31, 54, 55, 58**
- OJ SDI-II: 1, **34, 35**

Poder normativo do TST,

- Súm.: **190**

Policial militar,

- Súm.: **386**
- OJ SDI-I: 167

Pólos da ação,

- Súm.: **406**
- OJ SDI-II: **82**

Portuário,

- Súm.: **309**
- OJ SDI-I: **60, 61, 316**

Pracista,

- Súm.: **27**

Prazo

- abandono de emprego,
 - Súm.: **32**
- ampliação do,
 - OJ SDI-II: **12, 17**

- comprovação de depósito recursal,
 - Súm.: **245**
- contagem
 - OJ SDI-I: **162, 204**
 - OJ SDI-II: **80, 122**
- da notificação,
 - Súm.: **16**
- de afastamento do trabalho
 - OJ SDI-I: **230**
- de convocação da AGT,
 - OJ SDC: **35**
- de vigência,
 - Súm.: **277**
- decadencial,
 - Súm.: **62, 100**
 - OJ SDI-II: **12, 13, 16, 17, 18, 80, 102, 127, 145**
- em dobro
 - OJ SDI-I: **192, 310**
- judicial,
 - Súm.: **1, 262, 299**
- pagamento/comprovação das custas,
 - Súm.: **49, 53, 352**
 - OJ SDI-I: **30**
 - OJ SDI-II: **148**
- pagamento rescisão e aviso prévio
 - OJ SDI-I: **14, 238**
- para contestação
 - OJ SDI-II: **146**
- para quitação,
 - OJ SDI-I: **162**
- prescricional,
 - Súm.: **156, 199, 308, 350, 362, 382, 409**
 - OJ SDI-I: **76, 128, 204, 271, 344**
 - OJ Trans. SDI-I: **27**
 - OJ SDI-II: **37, 119**
- recursal,
 - Súm.: **30, 37, 99, 100, 154, 196, 197, 201, 213, 283, 385, 387**
 - .. OJ. T. Pleno: **11**
 - OJ SDI-I: **161, 192, 209, 269, 310, 337, 357**
 - OJ SDI-II: **16, 148**
- suspensão do,
 - OJ SDI-I: **209**
- Precatório,
 - (em geral),
 - OJ T. Pleno: **2, 3, 6, 7, 8, 10**
 - OJ SDI-I: **343**
 - de pequeno valor,
 - OJ T. Pleno: **1, 9**
- Preclusão,
 - Súm.: **184**
 - OJ SDI-II: **134**
- Prêmio-aposentadoria,
 - Súm.: **72**
- Preposto,
 - Súm.: **122, 377**
 - OJ SDI-I: **99**
- Prequestionamento,
 - Súm.: **297, 298**
 - OJ SDI-I: **62, 118, 119, 151, 256**
 - OJ Trans. SDI-I: **32**
 - OJ SDI-II: **36, 72, 75, 124, 135**
- Prescrição
 - (em geral),
 - Súm.: **64, 95, 153, 156, 168, 198, 199, 206, 223, 268, 274, 275, 294, 308, 326, 327, 350, 362, 373, 382, 409**
 - OJ SDI-I: **38, 46, 63, 83, 128, 129, 130, 144, 156, 175, 204, 242, 243, 248, 271, 344, 370**
 - OJ Trans. SDI-I: **27**
 - OJ SDI-II: **37, 119**
 - intercorrente,
 - Súm.: **114**
 - trintenária,
 - Súm.: **95**
- Prestações
 - periódicas,
 - Súm.: **198**
 - sucessivas,
 - Súm.: **294**
- Previdência
 - benefício,
 - Súm.: **311**

- descontos. Acordo. Inexist. vínc.
 - OJ SDI-I: **368**
- privada,
 - Súm.: **87, 174, 311**
- Princípios,
 - ampla defesa,
 - OJ SDI-II: **97**
 - celeridade processual,
 - Súm.: **421**
 - OJ SDI-I: **310**
 - contraditório,
 - OJ SDI-II: **97**
 - devido processo legal,
 - OJ SDI-II: **97**
 - fungibilidade recursal,
 - Súm.: **421**
 - OJ SDI-II: **69, 74, 152**
 - identidade física do juiz,
 - Súm.: **136**
 - irredutibilidade salarial,
 - Súm.: **248**
 - isonomia salarial,
 - Súm.: **323**
 - OJ SDC: **25**
 - *iura novit curia*,
 - Súm.: **408**
 - OJ SDI-II: **32, 33**
 - legalidade,
 - OJ SDI-II: **97, 135**
 - *lex loci executionis*,
 - Súm.: **207**
 - publicidade,
 - OJ SDI-II: **73**
 - *rebus sic stantibus*,
 - OJ SDI-I: **224**
- Prisão,
 - OJ SDI-II: **89, 143**
- PROBAM,
 - OJ SDI-I: **64**
- Processamento de dados
 - Súm.: **239**
 - OJ SDC: **36, 126**
- Processo administrativo,
 - Súm.: **40, 321**

- Procuração
 - (em geral),
 - Súm.: **164, 270, 383**
 - OJ SDI-I: **108, 110, 149, 286, 311, 330, 349**
 - OJ SDI-II: **151**
 - substabelecimento,
 - Súm.: **395**
- Procuradores (União, Estados e Municípios),
 - OJ SDI-I: **52, 318**
- Professor
 - (em geral),
 - Súm.: **10, 281, 351**
 - OJ SDI-I: **66, 206, 244**
 - Prec. Norm.: **31, 78**
 - adjunto,
 - OJ SDI-I: **65**
 - OJ SDI-II: **38**
 - titular,
 - OJ SDI-I: **65**
 - OJ SDI-II: **38**
- Proforte,
 - OJ Trans. SDI-I: **30**
- Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT),
 - OJ SDI-I: **133**
- Promoção,
 - OJ SDI-I: **176**
 - OJ Trans. SDI-I: **44**
- Protocolo integrado,
 - OJ SDI-I: **320**
- Prova
 - (em geral),
 - Súm.: **415**
 - ônus da,
 - Súm.: **16, 68, 212, 338**
 - OJ SDI-I: **215, 301, 306**
- Punição do empregado,
 - Súm.: **77**
- Q**
- Quadro
 - de avisos,
 - Prec. Norm.: **104**

- de carreira,
 - Súm.: **6, 19, 127, 231**
 - OJ SDI-I: **125, 193**
 - OJ Trans. SDI-I: **29**
 - Prec. Norm.: 16

Quebra

- de caixa,
 - Súm.: **247**
- de material,
 - Prec. Norm.: **118**

Quilometragem rodada,

- Prec. Norm.: 4

Quinquênio,

- Súm.: **52, 66, 105**
- OJ SDI-I: **76**
- Prec. Norm.: 38

Quitação,

- Súm.: 41, **330**

Quorum deliberativo,

- OJ SDC: 13, 14, 21

R

Radiação,

- OJ SDI-I: **345**

Radiologista,

- Súm.: **358**
- OJ SDI-I: 67, **208**

Raios solares,

- OJ SDI-I: **173**

Readmissão,

- Súm.: **138**
- Prec. Norm.: 39

Reajuste salarial

- (em geral),
 - Súm.: 5, 116, 181, 252, **322, 375**
 - OJ SDI-I: 68, 69, **100, 212, 325**
 - OJ Trans. SDI-I: **25, 35, 49**
 - OJ SDI-II: **39, 40**
 - Prec. Norm.: 45
- compensação,
 - OJ SDI-I: **325**
- gatilho,
 - Súm.: **319**

- setorizado,
 - Súm.: 249

Recesso forense,

- Súm.: **262**
- OJ SDI-I: 209

Recibo salarial,

- Prec. Norm.: **93**

Recolhimentos previdenciários e fiscais,

- Súm.: **401**
- OJ SDI-II: 81

Recurso

- adesivo,
 - Súm.: 175, 196, **282**
- ao TST,
 - Súm.: 40, 167, 321
- em matéria administrativa. Prazo,
 - OJ T. Pleno: **11**
- Recurso de revista,
 - (em geral),
 - Súm.: 38, **184, 192, 204, 208, 210, 221, 285, 296, 337, 413**
 - OJ SDI-I: 37, 94, **111, 115, 147, 219, 257, 260, 282, 287, 294, 295, 334, 336**
 - OJ Trans. SDI-I: **3, 17, 32**
 - OJ SDI-II: 42, 47, 105, **152**
 - cabimento,
 - Súm.: 42, **126, 218, 266, 333**
 - OJ SDI-I: **352**
 - conhecimento,
 - Súm.: **23**
 - OJ SDI-I: 309
- Recurso extraordinário,
 - Súm.: **100**
 - OJ SDI-I: **62**
 - OJ SDI-II: **56, 145**
- Recurso ordinário
 - (em geral),
 - Súm.: **100, 393, 405, 414**
 - OJ SDI-I: 29, 340
 - OJ SDI-II: 3, 51, **69, 79, 148**
 - (ao TST),
 - Súm.: **422**
 - OJ SDI-II: **69, 100**

- (ao TST) em ação rescisória,
 - Súm.: **99, 158**
- (ao TST) em mandado de segurança,
 - Súm.: **201**
 - OJ SDI-II: **113**
- cabimento,
 - OJ T. Pleno: **5**
 - OJ SDI-I: **70**
- conhecimento,
 - OJ SDI-I: **120**
 - OJ SDI-II: **90**
- voluntário,
 - OJ SDI-I: **334**
- em mandado de segurança. Cabimento,
 - Súm.: **154**
- Redução salarial,
 - Prec. Norm.: **78**
- Reembolso de despesas,
 - Prec. Norm.: **89**
- Reenquadramento funcional,
 - Súm.: **275**
- Regime jurídico,
 - (em geral),
 - Súm.: **123**
 - OJ SDI-I: **128, 138, 249**
 - alteração,
 - Súm.: **382**
 - opção,
 - Súm.: **243**
 - OJ Trans. SDI-I: **14**
- Regulamento da empresa,
 - (em geral),
 - Súm.: **72, 77, 98, 186, 345**
 - OJ SDI-I: **163, 212, 299**
 - OJ Trans. SDI-I: **9, 49**
 - OJ SDI-II: **25**
 - alcance,
 - Súm.: **51**
- Reintegração,
 - Súm.: **28, 150, 396**
 - OJ SDI-I: **101, 106, 116**
 - OJ SDI-II: **24, 51, 63, 64, 65, 87, 142**
- Relação de empregados,
 - Prec. Norm.: **111**
- Remessa de ofício,
 - Súm.: **298, 303**
 - OJ T. Pleno: **8**
- OJ SDI-I: **9, 71, 72, 73, 130, 334**
- OJ SDI-II: **75**
- Remuneração por produção,
 - Prec. Norm.: **67**
- Renúncia de direitos
 - Súm.: **243, 276**
 - OJ SDC: **30**
- Repouso semanal,
 - Súm.: **15, 27, 110, 113, 146, 147, 172, 225, 351, 360**
 - OJ SDI-I: **66, 93, 103**
 - OJ Trans. SDI-I: **5**
 - Prec. Norm.: **40, 68, 79, 87, 92, 100**
- Representação
 - irregularidade
 - OJ SDI-I: **371**
 - OJ SDI-II: **151**
 - judicial da União,
 - OJ Trans. SDI-I: **65**
 - sindical,
 - Súm.: **177**
 - OJ SDC: **4**
- Rescisão contratual,
 - Súm.: **14, 20, 54, 69, 157, 163, 261, 314**
 - OJ SDC: **16**
 - OJ SDI-I: **162**
 - OJ Trans. SDI-I: **1**
 - Prec. Norm.: **7, 53**
- Responsabilidade
 - solidária,
 - Súm.: **128, 205**
 - OJ SDI-I: **185, 191**
 - OJ Trans. SDI-I: **30, 59**
 - subsidiária,
 - Súm.: **331**
 - OJ SDI-I: **185, 191, 225**
 - OJ Trans. SDI-I: **59, 66**
- Reuniões obrigatórias,
 - Prec. Norm.: **19**
- Revelia,
 - Súm.: **69, 122, 398, 404**
 - OJ SDI-I: **74, 152, 245**
 - OJ SDI-II: **126**
- Rural,

- utilidade,
 - Súm.: **241, 258, 367**
 - OJ SDI-I: 24, 131, 246
- Seguro
- de vida,
 - Prec. Norm.: **84, 112**
- desemprego,
 - Súm.: **389**
 - OJ SDI-I: 210, 211
- obrigatório (vigia ou vigilante),
 - Prec. Norm.: **42**
- Semana espanhola,
 - OJ SDI-I: **323**
- Sentença normativa,
 - (em geral),
 - Súm.: **279, 397, 402**
 - OJ SDI-II: 116
- vigência,
 - Súm.: **277**
- Seqüestro,
 - OJ T. Pleno: **1, 3**
- Serpro,
 - OJ SDI-I: 212
 - OJ Trans. SDI-I: **49**
- Serviço
 - de vigilância,
 - Súm.: 256
 - médico,
 - Súm.: **282**
 - militar,
 - Prec. Norm.: **80**
- Servidor público,
 - Súm.: **50, 75, 103, 105, 116, 121, 123, 235, 243, 252, 319, 363, 382, 390**
 - ..OJ T. Pleno: **6**
 - OJ SDC: **5**
 - OJ SDI-I: **28, 216, 218, 229, 241, 247, 265, 297, 308, 364**
 - OJ SDI-II: 22, **26**
- Servita,
 - OJ Trans. SDI-I: **5**
- Sindicalização. Local,
 - Prec. Norm.: 13
- Sindicância,
 - Súm.: **77**
- Sindicato,
 - (em geral),
 - Súm.: 220, 224, **286, 309, 310, 406**
 - OJ SDC: **12, 15, 16, 21, 22, 23**
 - OJ SDI-I: 1, **80, 121, 145, 305, 325, 359**
 - OJ SDI-II: 110
 - Prec. Norm.: 88, **104, 111**
 - base territorial,
 - OJ SDC: 14, **28**
- Sistema elétrico de potência,
 - OJ SDI-I: **324**
- Sobreaviso,
 - Súm.: **132, 229**
 - OJ SDI-I: **49, 174**
- Sociedade de economia mista,
 - Súm.: **170, 280, 390**
 - OJ SDI-I: **51, 229, 237, 247, 338, 339, 353**
- SPTrans,
 - OJ Trans. SDI-I: **66**
- Subgerente,
 - Súm.: 238
- Substabelecimento,
 - OJ SDI-I: **75, 108, 200, 319, 330, 371**
- Substituição,
 - Súm.: **159**
- Substituição processual,
 - Súm.: 180, 220, 255, 271, **286, 310, 359, 406**
 - OJ SDI-I: **80, 121, 359**
 - OJ SDI-II: 110
- Successão trabalhista,
 - OJ SDI-I: 202, **225, 261, 343**
 - OJ Trans. SDI-I: **28, 48, 59**
- Sucumbência
 - Súm.: **219**
 - OJ SDI-I: **186**
 - OJ Trans. SDI-I: **32**
- SUDS,
 - OJ SDI-I: 168
 - OJ Trans. SDI-I: **43**

Suframa,

- OJ SDI-II: **26**

Sumaríssimo,

- OJ SDI-I: **260, 352**

Supressão de vantagem,

- Súm.: **372**
- OJ SDI-I: **175**

Suspeição

- Súm.: **357**
- OJ SDI-I: 77

Suspensão do empregado,

- OJ SDI-II: **137**

T

Tacógrafo,

- OJ SDI-I: **332**

Tarefaíro,

- Súm.: **149**

Taxa de homologação de rescisão,

- OJ SDC: **16**

Taxa de referência diária (TRD),

- OJ SDI-I: **300**

Telefonista,

- Súm.: **178**
- OJ SDI-I: **273**

Telemar,

- privatização,

- OJ Trans. SDI-I: **67**

Telemarketing,

- OJ SDI-I: **273**

Telex,

- OJ SDI-I: **213**

Tempo de serviço. Averbção,

- OJ SDI-II: **57**

Terço constitucional,

- Súm.: **328**
- OJ SDI-I: 231
- OJ Trans. SDI-I: **50**

Termo de conciliação,

- Súm.: **259**

Tesoureiro,

- Súm.: 237

Testemunha. Suspeição,

- Súm.: **357**

- OJ SDI-I: 77

Teto remuneratório,

- OJ SDI-I: **339**

Títulos e valores mobiliários,

- Súm.: 120

Tomador de serviços,

- Súm.: 256, **331**

Trabalho

- da mulher,

- Súm.: 108

- intelectual,

- OJ SDI-I: 298

Transação,

- Súm.: 180
- OJ SDI-I: **270**

Transferência,

- (em geral),

- Súm.: **29, 43**
- OJ SDI-I: **113**
- OJ SDI-II: **67**
- Prec. Norm.: **77, 101**

- adicional,

- Prec. Norm.: 101

- para o exterior,

- OJ SDI-I: **232**

- provisória,

- OJ SDI-I: **113**

Trânsito em julgado,

- Súm.: **100, 107, 246, 299, 350, 402**
- OJ SDI-II: 3, **21, 76, 84, 99, 102, 104, 106, 131**

Transporte,

- (em geral),

- Prec. Norm.: 44

- de acidentados, doentes e parturientes,

- Prec. Norm.: **113**

Traslado de peças,

- Súm.: 272
- OJ SDI-I: 90, **283, 284, 285, 286**
- OJ Trans. SDI-I: **16, 18, 19, 20, 21**
- OJ SDI-II: **84, 91**

Tribunal Regional do Trabalho. Criação,

- OJ SDI-II: 7

de revista, inexistindo ofensa ao art. 153, § 4º, da Constituição Federal.

184 - Embargos declaratórios. Omissão em recurso de revista. Preclusão (Res. 6/1983, DJ 09.11.1983)

Ocorre preclusão se não forem opostos embargos declaratórios para suprir omissão apontada em recurso de revista ou de embargos.

185 - Embargos sob intervenção do Banco Central. Liquidação extrajudicial. Juros. Correção monetária. Lei nº 6.024/1974 (Res. 7/1983, DJ 09.11.1983. Revista pela Súmula nº 284 - Res. 17/1988, DJ 18.03.1988. Cancelada - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

Aplicada a Lei nº 6.024/1974, fica suspensa a incidência de juros e correção monetária nas liquidações de empresas sob intervenção do Banco Central.

186 - Licença-prêmio. Conversão em pecúnia. Regulamento da empresa (Res. 8/1983, DJ 09.11.1983. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

A licença-prêmio, na vigência do contrato de trabalho, não pode ser convertida em pecúnia, salvo se expressamente admitida a conversão no regulamento da empresa.

187 - Correção monetária. Incidência (Res. 9/1983, DJ 09.11.1983)

A correção monetária não incide sobre o débito do trabalhador reclamante.

188 - Contrato de trabalho. Experiência. Prorrogação (Res. 10/1983, DJ 09.11.1983)

O contrato de experiência pode ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 90 (noventa) dias.

189 - Greve. Competência da Justiça do Trabalho. Abusividade (Res. 11/1983, DJ 09.11.1983. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

A Justiça do Trabalho é competente para declarar a abusividade, ou não, da greve.

190 - Poder normativo do TST. Condições de trabalho. Inconstitucionalidade. Decisões contrárias ao STF (Res. 12/1983, DJ 09.11.1983)

Ao julgar ou homologar ação coletiva ou acordo nela havido, o Tribunal Superior do Trabalho exerce o poder normativo constitucional, não podendo criar ou homologar condições de trabalho que o Supremo Tribunal Federal julgue iterativamente inconstitucionais.

191 - Adicional. Periculosidade. Incidência (Res. 13/1983, DJ 09.11.1983. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais. Em relação aos eletricitários, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial.

192 - Ação rescisória. Competência e possibilidade jurídica do pedido. (Redação original - Res. 14/1983. Redação alterada pela Res. 121/2003, DJ 19.11.2003. Nova redação em decorrência da incorporação das Orientações Jurisprudenciais nºs 48, 105 e 133 da SDI-II - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005 - Nova redação item III - Res. 153/2008, DeJT 20/11/2008)

I - Se não houver o conhecimento de recurso de revista ou de embargos, a competência para julgar ação que vise a rescindir a decisão de mérito é do Tribunal Regional do Trabalho, ressalvado o disposto no item II. (ex-Súmula nº 192 - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

II - Acórdão rescindendo do Tribunal Superior do Trabalho que não conhece de recurso de embargos ou de revista, analisando arguição de violação de dispositivo de lei material ou decidindo em consonância com súmula de direito material ou com iterativa, notória e atual jurisprudência de direito material da Seção de Dissídios Individuais (Súmula nº 333), examina o mérito da causa, cabendo ação rescisória da competência do Tribunal Superior do Trabalho. (ex- Súmula nº 192 - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

III - Em face do disposto no art. 512 do CPC, é juridicamente impossível o pedido explícito de desconstituição de sentença quando substituída por acórdão de Tribunal Regional ou superveniente sentença homologatória de acordo que puser fim ao litígio.

IV - É manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do

recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC. (ex-OJ nº 105 - DJ 29.04.2003)

V - A decisão proferida pela SDI, em sede de agravo regimental, calcada na Súmula nº 333, substitui acórdão de Turma do TST, porque emite juízo de mérito, comportando, em tese, o corte rescisório. (ex-OJ nº 133 - DJ 04.05.2004)

193 - Correção monetária. Juros. Cálculo. Execução de sentença. Pessoa jurídica de direito público (Res. 15/1983, DJ 09.11.1983. Cancelada - Res. 105/2000, DJ 18.12.2000)

Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e a correção monetária serão calculados até o pagamento do valor principal da condenação.

194 - Ação rescisória. Justiça do Trabalho. Depósito prévio (Revisão da Súmula nº 169 - Res. 2/1984, DJ 04.10.1984. Cancelada - Res. 142/2007, DJ 10.10.2007)

As ações rescisórias ajuizadas na Justiça do Trabalho serão admitidas, instruídas e julgadas conforme os arts. 485 *usque* 495 do Código de Processo Civil de 1973, sendo, porém, desnecessário o depósito prévio a que aludem os respectivos arts. 488, II, e 494.

195 - Embargos. Agravo regimental. Cabimento (Res. 1/1985, DJ 01.04.1985. Revista pela Súmula nº 353 - Res. 70/1997, DJ 30.05.1997. Cancelada - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

Não cabem embargos para o Pleno de decisão de Turma do Tribunal Superior do Trabalho, prolatada em agravo regimental.

196 - Recurso adesivo. Prazo (Revisão da Súmula nº 175 - Res. 2/1985, DJ 01.04.1985, Rep. com correção DJ 12.04.1985. Revista pela Súmula nº 283 - Res. 16/1988, DJ 18.03.1988. Cancelada - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

O recurso adesivo é compatível com o processo do trabalho, onde cabe, no prazo de 8 (oito) dias, no recurso ordinário, na revista, nos embargos para o Pleno e no agravo de petição.

197 - Prazo (Res. 3/1985, DJ 01.04.1985)

O prazo para recurso da parte que, intimada, não comparecer à audiência em prosseguimento para a prolação da sentença conta-se de sua publicação.

198 - Prescrição (Res. 4/1985, DJ 01.04.1985. Cancelada pela Súmula nº 294 - Res. 4/1989, DJ 14.04.1989)

Na lesão de direito individual que atinja prestações periódicas devidas ao empregado, à exceção da que decorre de ato único do empregador, a prescrição é sempre parcial e se conta do vencimento de cada uma dessas prestações, e não da lesão do direito.

199 - Bancário. Pré-contratação de horas extras. (Res. 5/1985, DJ 10.05.1985. Redação alterada pela Res 41/1995, DJ 17.02.1995. Nova redação em decorrência da incorporação das Orientações Jurisprudenciais nºs 48 e 63 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

I - A contratação do serviço suplementar, quando da admissão do trabalhador bancário, é nula. Os valores assim ajustados apenas remuneram a jornada normal, sendo devidas as horas extras com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), as quais não configuram pré-contratação, se pactuadas após a admissão do bancário. (ex-Súmula nº 199, Res. 41/1995, DJ 17.02.1995 e ex-OJ 48 - Inserida em 25.11.1996)

II - Em se tratando de horas extras pré-contratadas, opera-se a prescrição total se a ação não for ajuizada no prazo de cinco anos, a partir da data em que foram suprimidas. (ex-OJ nº 63 – Inserida em 14.03.1994)

200 - Juros de mora. Incidência (Res. 6/1985, DJ 18.06.1985)

Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente.

201 - Recurso ordinário em mandado de segurança (Revisão da Súmula nº 154 - Res. 7/1985, DJ 11.07.1985)

Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho em mandado de segurança cabe recurso ordinário, no prazo de 8 (oito) dias, para o Tribunal Superior do Trabalho, e igual dilação para o recorrido e interessados apresentarem razões de contrariedade.

289 - Insalubridade. Adicional. Fornecimento do aparelho de proteção.

Efeito (Res. 22/1988, DJ 24.03.1988)

O simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade. Cabe-lhe tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, entre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado.

290 - Gorjetas. Natureza jurídica. Ausência de distinção quanto à forma de recebimento (Res. 23/1988, DJ 24.03.1988. Revista pela Súmula nº 354 - Res. 71/1997, DJ 30.05.1997. Cancelada - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

As gorjetas, sejam cobradas pelo empregador na nota de serviço ou oferecidas espontaneamente pelos clientes, integram a remuneração do empregado.

291 - Horas extras (Revisão da Súmula nº 76 - Res. 1/1989, DJ 14.04.1989)

A supressão, pelo empregador, do serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos 12 (doze) meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão.

292 - Adicional de insalubridade. Trabalhador rural (Res. 2/1989, DJ 14.04.1989. Cancelada - Res. 121/2003 - DJ 19.11.2003)

O trabalhador rural tem direito ao adicional de insalubridade, observando-se a necessidade de verificação, na forma da lei, de condições nocivas à saúde.

293 - Adicional de insalubridade. Causa de pedir. Agente nocivo diverso do apontado na inicial (Res. 3/1989, DJ 14.04.1989)

A verificação mediante perícia de prestação de serviços em condições nocivas, considerado agente insalubre diverso do apontado na inicial, não prejudica o pedido de adicional de insalubridade.

294 - Prescrição. Alteração contratual. Trabalhador urbano (Cancela as Súmulas nºs 168 e 198 - Res. 4/1989, DJ 14.04.1989)

Tratando-se de ação que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei.

295 - Aposentadoria espontânea. Depósito do FGTS. Período anterior à opção (Res. 5/1989, DJ 14.04.1989. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003 - Cancelada - Res. 152/2008, DeJT 20/11/2008)

A cessação do contrato de trabalho em razão de aposentadoria espontânea do empregado exclui o direito ao recebimento de indenização relativa ao período anterior à opção. A realização de depósito na conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de que trata o § 3º do art. 14 da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, é faculdade atribuída ao empregador.

296 - Recurso. Divergência jurisprudencial. Especificidade. (Res 6/1989, DJ 14.04.1989. Nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 37 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

I - A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. (ex-Súmula nº 296 - Res 6/1989, DJ 14.04.1989)

II - Não ofende o art. 896 da CLT decisão de Turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso. (ex-OJ nº 37 - Inserida em 01.02.1995)

297 - Prequestionamento. Oportunidade. Configuração (Res. 7/1989, DJ 14.04.1989. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

1. Diz-se prequestionada a matéria ou questão quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito.

2. Incumbe à parte interessada, desde que a matéria haja sido invocada no recurso principal, opor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão.

96 - Férias. Salário substituição. Devido. Aplicação da Súmula nº 159. (Inserida em 30.05.1997. Cancelada pela Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005, em decorrência da redação conferida à Súmula nº 159 pela Res. nº 121/2003, DJ 19.11.2003)

97 - Horas-extras. Adicional noturno. Base de cálculo. (Inserida em 30.05.1997)

O adicional noturno integra a base de cálculo das horas-extras prestadas no período noturno.

98 - Horas "in itinere". Tempo gasto entre a portaria da empresa e o local do serviço. Devidas. Açominas. (Inserida em 30.05.1997. Cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SDI-I - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

99 - Preposto. Exigência da condição de empregado. (Inserida em 30.05.1997. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 377 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Exceto quanto à reclamação de empregado doméstico, o preposto deve ser necessariamente empregado do reclamado. Inteligência do art. 843, § 1º, da CLT

100 - Salário. Reajuste. Entes públicos. (Inserida em 30.05.1997. Nova redação - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Os reajustes salariais previstos em legislação federal devem ser observados pelos Estados-membros, suas Autarquias e Fundações Públicas nas relações contratuais trabalhistas que mantiverem com seus empregados.

101 - Reintegração convertida em indenização dobrada. Efeitos. Aplicação da Súmula nº 28. (Inserida em 30.05.1997. Cancelada pela Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005, em decorrência da redação conferida à Súmula 28 pela Res. nº 121/2003, DJ 19.11.2003)

AGERR 100357/1993, SDI-Plena. Em 19.05.1997, a SDI-Plena, por maioria, decidiu que o direito à percepção de salários vencidos e vincendos decorrentes da condenação ao pagamento de indenização dobrada é assegurado até a data da primeira decisão que converteu a reintegração em indenização dobrada.

102 - Adicional de insalubridade. Integração na remuneração. (Inserida em 01.10.1997. Cancelada em decorrência de sua incorporação à nova redação da Súmula nº 139 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

Enquanto percebido, o adicional de insalubridade integra a remuneração para todos os efeitos legais.

103 - Adicional de insalubridade. Repouso semanal e feriados. (Inserida em 01.10.1997. Nova redação - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

O adicional de insalubridade já remunera os dias de repouso semanal e feriados.

104 - Custas. Condenação acrescida. Inexistência de deserção quando as custas não são expressamente calculadas e não há intimação da parte para o preparo do recurso, devendo, então, ser as custas pagas ao final. (Inserida em 01.10.1997 - Nova redação - Res. 150/2008, DeJT 20/11/2008)

Não caracteriza deserção a hipótese em que, acrescido o valor da condenação, não houve fixação ou cálculo do valor devido a título de custas e tampouco intimação da parte para o preparo do recurso, devendo, pois, as custas ser pagas ao final.

105 - Estabilidade provisória. Acidente de trabalho. É constitucional o art. 118, da Lei nº 8.213/1991. (Inserida em 01.10.1997. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 378 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

106 - Estabilidade provisória. Pedido de reintegração. Concessão do salário relativo ao período de estabilidade já exaurido. Inexistência de julgamento "extra petita". (Inserida em 01.10.1997. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 396 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

107 - FGTS. Multa de 40%. Saques. Atualização monetária. Incidência. (Inserida em 01.10.1997. Cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação na Orientação Jurisprudencial nº 42 da SDI-I - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

A multa de 40% a que se refere o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 99.684/1990, incide sobre os saques, corrigidos monetariamente.

364. Estabilidade. Art. 19 do ADCT. Servidor público de fundação regido pela CLT. (DJ 20.05.2008)

Fundação instituída por lei e que recebe dotação ou subvenção do Poder Público para realizar atividades de interesse do Estado, ainda que tenha personalidade jurídica de direito privado, ostenta natureza de fundação pública. Assim, seus servidores regidos pela CLT são beneficiários da estabilidade excepcional prevista no art. 19 do ADCT.

365. Estabilidade provisória. Membro de Conselho Fiscal de Sindicato. Inexistência. (DJ 20.05.2008)

Membro de conselho fiscal de sindicato não tem direito à estabilidade prevista nos arts. 543, § 3º, da CLT e 8º, VIII, da CF/1988, porquanto não representa ou atua na defesa de direitos da categoria respectiva, tendo sua competência limitada à fiscalização da gestão financeira do sindicato (art. 522, § 2º, da CLT).

366. Estagiário. Desvirtuamento do contrato de estágio. Reconhecimento do vínculo empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta. Período posterior à Constituição Federal de 1988. Impossibilidade. (DJ 20.05.2008)

Ainda que desvirtuada a finalidade do contrato de estágio celebrado na vigência da Constituição Federal de 1988, é inviável o reconhecimento do vínculo empregatício com ente da Administração Pública direta ou indireta, por força do art. 37, II, da CF/1988, bem como o deferimento de indenização pecuniária, exceto em relação às parcelas previstas na Súmula nº 363 do TST, se requeridas.

367. Aviso prévio de 60 dias. Elastecimento por norma coletiva. Projeção. Reflexos nas parcelas trabalhistas. (DeJT 03.12.2008)

O prazo de aviso prévio de 60 dias, concedido por meio de norma coletiva que silencia sobre alcance de seus efeitos jurídicos, computa-se integralmente como tempo de serviço, nos termos do § 1º do art. 487 da CLT, repercutindo nas verbas rescisórias.

368. Descontos previdenciários. Acordo homologado em juízo. Inexistência de vínculo empregatício. Parcelas indenizatórias. Ausência de discriminação. Incidência sobre o valor total. (DeJT 03.12.2008)

É devida a incidência das contribuições para a Previdência Social sobre o valor total do acordo homologado em juízo, independentemente do reconhecimento de vínculo de emprego, desde que não haja discriminação das parcelas sujeitas à

incidência da contribuição previdenciária, conforme parágrafo único do art. 43 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991, e do art. 195, I, “a”, da CF/1988.

369. Estabilidade provisória. Delegado sindical. Inaplicável. (DeJT 03.12.2008)

O delegado sindical não é beneficiário da estabilidade provisória prevista no art. 8º, VIII, da CF/1988, a qual é dirigida, exclusivamente, àqueles que exerçam ou ocupem cargos de direção nos sindicatos, submetidos a processo eletivo.

370. FGTS. Multa de 40%. Diferenças dos expurgos inflacionários. Prescrição. Interrupção decorrente de protestos judiciais. (DeJT 03.12.2008)

O ajuizamento de protesto judicial dentro do biênio posterior à Lei Complementar nº 110, de 29.06.2001, interrompe a prescrição, sendo irrelevante o transcurso de mais de dois anos da propositura de outra medida acautelatória, com o mesmo objetivo, ocorrida antes da vigência da referida lei, pois ainda não iniciado o prazo prescricional, conforme disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1.

371. Irregularidade de representação. Substabelecimento não datado. Inaplicabilidade do art. 654, § 1º, do Código Civil. (DeJT 03.12.2008)

Não caracteriza a irregularidade de representação a ausência da data da outorga de poderes, pois, no mandato judicial, ao contrário do mandato civil, não é condição de validade do negócio jurídico. Assim, a data a ser considerada é aquela em que o instrumento for juntado aos autos, conforme preceitua o art. 370, IV, do CPC. Inaplicável o art. 654, § 1º, do Código Civil.

372. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Lei nº 10.243, de 27.06.2001. Norma coletiva. Flexibilização. Impossibilidade. (DeJT 03.12.2008)

A partir da vigência da Lei nº 10.243, de 27.06.2001, que acrescentou o § 1º ao art. 58 da CLT, não mais prevalece cláusula prevista em convenção ou acordo coletivo que elastece o limite de 5 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho para fins de apuração das horas extras.

execução, nos termos da Lei nº 7.738/1989. (ex-OJ nº 203 da SDI-1 – inserida em 08.11.00)

55. Plano Collor. Servidores celetistas do GDF. Legislação Federal. Prevalência. (Nova redação em decorrência da conversão e incorporação das Orientações Jurisprudenciais nºs 218 e 241 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Inexiste direito adquirido às diferenças salariais de 84,32% do IPC de março de 1990 aos servidores celetistas da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Distrito Federal. (ex-OJs nº 218 e 241 da SDI-1 - inseridas respectivamente em 02.04.01 e 20.06.01)

56. Anistia. Lei nº 8.878/94. Efeitos financeiros devidos a partir do efetivo retorno à atividade. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 221 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Os efeitos financeiros da anistia concedida pela Lei nº 8.878/94 somente serão devidos a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração em caráter retroativo. (ex-OJ nº 221 da SDI-1 – inserida em 20.06.01)

57. Adicional de insalubridade. Deficiência de iluminação. Limitação. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 153 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

Somente após 26.02.1991 foram, efetivamente, retiradas do mundo jurídico as normas ensejadoras do direito ao adicional de insalubridade por iluminação insuficiente no local da prestação de serviço, como previsto na Portaria nº 3751/1990 do Ministério do Trabalho. (ex-OJ nº 153 da SDI-1 - inserida em 26.03.99)

58. URP's de junho e julho de 1988. Suspensão do pagamento. Data-base em maio. Decreto-lei nº 2.425/1988. Inexistência de violação a direito adquirido. (Nova redação em decorrência da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 214 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

O Decreto-lei nº 2.425, de 07.04.1988, não ofendeu o direito adquirido dos empregados com data-base em maio, pelo que não fazem jus às URP's de junho e julho de 1988. (ex-OJ nº 214 da SDI-1 - inserida em 08.11.00)

59. Interbras. Sucessão. Responsabilidade. (DJ 25/04/2007)

A Petrobras não pode ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da extinta Interbras, da qual a união é a real sucessora, nos termos do art. 20 da Lei nº

8.029, de 12/4/1990 (atual art. 23 em face da renumeração dada pela Lei nº 8.154, de 28/12/1990).

60. Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo. Salário-base. Art. 129 da constituição do estado de São Paulo. (DJ. 14/03/2008)

O adicional por tempo de serviço - quinquênio -, previsto no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, tem como base de cálculo o vencimento básico do servidor público estadual, ante o disposto no art. 11 da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 713, de 12.04.1993.

61. Auxílio cesta-alimentação previsto em norma Coletiva. Cef. Cláusula que estabelece natureza indenizatória à parcela. Extensão aos Aposentados e pensionistas. Impossibilidade. (DJ. 14/03/2008)

Havendo previsão em cláusula de norma coletiva de trabalho de pagamento mensal de auxílio cesta-alimentação somente a empregados em atividade, dando-lhe caráter indenizatório, é indevida a extensão desse benefício aos aposentados e pensionistas. Exegese do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

62. Petrobras. Complementação de aposentadoria. Avanço de nível. Concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa. Extensão para os inativos. Artigo 41 do Regulamento do Plano de Benefícios da Petros. (DeJT 03/12/2008)

Ante a natureza de aumento geral de salários, estende-se à complementação de aposentadoria dos ex-empregados da Petrobras benefício concedido indistintamente a todos os empregados da ativa e estabelecido em norma coletiva, prevendo a concessão de aumento de nível salarial – “avanço de nível” -, a fim de preservar a paridade entre ativos e inativos assegurada no art.41 do Regulamento do Plano de Benefícios da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros.

63. Petrobras. Complementação de aposentadoria. Integralidade. Condição. Idade mínima. Lei nº 6.435, de 15.07.1977. (DeJT 03/12/2008)

Os empregados admitidos na vigência do Decreto nº 81.240, de 20.01.1978, que regulamentou a Lei nº 6.435, de 15.07.1977, ainda que anteriormente à alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Petros, sujeitam-se à condição “idade mínima de 55 anos” para percepção dos proventos integrais de complementação de aposentadoria.

64. Petrobras. Parcelas gratificação contingente e participação nos resultados deferidas por norma coletiva a empregados da ativa.

Natureza jurídica não salarial. Não integração na complementação de aposentadoria. (DeJT 03/12/2008)

As parcelas gratificação contingente e participação nos resultados, concedidas por força de acordo coletivo a empregados da Petrobras em atividade, pagas de uma única vez, não integram a complementação de aposentadoria.

65. Representação judicial da união. Assistente jurídico. Apresentação do ato de designação. (DeJT 03/12/2008)

A ausência de juntada aos autos de documento que comprove a designação do assistente jurídico como representante judicial da União (art. 69 da Lei Complementar nº 73, de 10.02.1993) importa irregularidade de representação.

66 - SPTrans. Responsabilidade subsidiária. Não configuração. Contrato de concessão de serviço público. Transporte coletivo. (DeJT 03/12/2008)

A atividade da São Paulo Transportes S/A - SPTrans de gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias de transporte público, atividade descentralizada da Administração Pública, não se confunde com a terceirização de mão -de-obra, não se configurando a responsabilidade subsidiária.

67. Telemar. Privatização. Plano de Incentivo à Rescisão Contratual (PIRC). Previsão de pagamento da indenização com redutor de 30%. Aplicação limitada ao período da reestruturação. (DeJT 03/12/2008)

Não é devida a indenização com redutor de 30%, prevista no Plano de Incentivo à Rescisão Contratual da Telemar, ao empregado que, embora atenda ao requisito estabelecido de não haver aderido ao PIRC, foi despedido em data muito posterior ao processo de reestruturação da empresa, e cuja dispensa não teve relação com o plano.

Havendo notória controvérsia jurisprudencial acerca da incidência de imposto de renda sobre parcela paga pelo empregador ("abono pecuniário") a título de "desligamento incentivado", improcede pedido de rescisão do julgado. Incidência da Súmula nº 83 do TST.

20 - Ação rescisória. Documento novo. Dissídio coletivo. Sentença normativa. (Inserida em 20.09.2000. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 402 - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

Documento novo é o cronologicamente velho, já existente ao tempo da decisão rescindenda, mas ignorado pelo interessado ou de impossível utilização à época no processo. Não é documento novo apto a viabilizar a desconstituição de julgado:

- a) a sentença normativa proferida ou transitada em julgado posteriormente à sentença rescindenda.
- b) a sentença normativa preexistente à sentença rescindenda, mas não exibida no processo principal, em virtude de negligência da parte, quando podia e deveria louvar-se de documento já existente e não ignorado quando emitida a decisão rescindenda.

21 - Ação rescisória. Duplo grau de jurisdição. Trânsito em julgado. Inobservância. Decreto-lei nº 779/69, art. 1º, V. Incabível. (Inserida em 20.09.2000. Nova redação - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

É incabível ação rescisória para a desconstituição de sentença não transitada em julgado porque ainda não submetida ao necessário duplo grau de jurisdição, na forma do Decreto-lei nº 779/69. Determina-se que se oficie ao Presidente do TRT para que proceda à advocatória do processo principal para o reexame da sentença rescindenda.

22 - Ação rescisória. Estabilidade. Art. 41, CF/88. Celetista. Administração direta, autárquica ou fundacional. Aplicabilidade. (Inserida em 20.09.2000. Cancelada em decorrência de sua conversão na Súmula nº 390 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

O servidor público celetista da administração direta, autárquica ou fundacional é beneficiário da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

23 - Ação rescisória. Estabilidade. Período pré-eleitoral. Violação de Lei. Súmula nº 83 do TST. Aplicável. (Inserida em 20.09.2000)

Não procede pedido de rescisão de sentença de mérito que assegura ou nega estabilidade pré-eleitoral, quando a decisão

rescindenda for anterior à Orientação Jurisprudencial nº 51, da Seção de Dissídios Individuais do TST (25.11.1996). Incidência da Súmula nº 83 do TST.

24 - Ação rescisória. Estabilidade Provisória. Reintegração em período posterior. Direito limitado aos salários e consectários do período da estabilidade. (Inserida em 20.09.2000)

Rescinde-se o julgado que reconhece estabilidade provisória e determina a reintegração de empregado, quando já exaurido o respectivo período de estabilidade. Em juízo rescisório, restringe-se a condenação quanto aos salários e consectários até o termo final da estabilidade.

25 - Ação rescisória. Expressão "lei" do art. 485, V, do CPC. Não inclusão do ACT, CCT, Portaria, Regulamento, Súmula e Orientação Jurisprudencial de Tribunal. (Inserida em 20.09.2000. Nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 118 da SDI-II - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

Não procede pedido de rescisão fundado no art. 485, V, do CPC quando se aponta contrariedade à norma de convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho, portaria do Poder Executivo, regulamento de empresa e súmula ou orientação jurisprudencial de tribunal. (ex-OJ 25 da SDI-2, inserida em 20.09.00 e ex-OJ 118 da SDI-2, DJ 11.08.03)

26 - Ação rescisória. Gratificação de nível superior. Suframa. (Inserida em 20.09.2000)

A extensão da gratificação instituída pela Suframa aos servidores celetistas exercentes de atividade de nível superior não ofende as disposições contidas nos arts. 37, XIII e 39, § 1º, da CF/88.

27 - Ação rescisória. Honorários advocatícios. (Inserida em 20.09.2000. Cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 219 - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

Incabível condenação em honorários advocatícios em ação rescisória no processo trabalhista, salvo preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70.

28 - Ação rescisória. Juízo rescisório. Restituição da parcela já recebida. Deve a parte propor ação própria. (Inserida em 20.09.2000 - Cancelada - Res. 149/2008, DeJT 20/11/2008)

Inviável em sede de ação rescisória pleitear condenação relativa à devolução dos valores pagos aos empregados quando ultimada a execução da decisão rescindenda, devendo a empresa buscar por meio de procedimento próprio essa devolução.

29 - Ação rescisória. Matéria constitucional. Súmula nº 83 do TST e Súmula nº 343 do STF. Inaplicáveis. (Inserida em 20.09.2000. Cancelada pela Res. 137/2005, DJ 22.08.2005, em decorrência da redação conferida à Súmula nº 83 pela Res. 121/03, DJ 21.11.2003)

No julgamento de ação rescisória fundada no art. 485, inciso V, do CPC, não se aplica o óbice das Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF, quando se tratar de matéria constitucional.

30 - Ação rescisória. Multa. Art. 920 do Código Civil de 1916 (art. 412 do Código Civil de 2002). (Inserida em 20.09.2000. Nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 31 da SDI-II - Res. 137/2005,- DJ 22.08.2005)

Não se acolhe, por violação do art. 920 do Código Civil de 1916 (art. 412 do Código Civil de 2002), pedido de rescisão de julgado que:

a) em processo de conhecimento, impôs condenação ao pagamento de multa, quando a decisão rescindenda for anterior à Orientação Jurisprudencial nº 54 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST (30.05.94), incidindo o óbice da Súmula nº 83 do TST; (ex-OJ nº 30 da SDI-2 - inserida em 20.09.00)

b) em execução, rejeita-se limitação da condenação ao pagamento de multa, por inexistência de violação literal. (ex-OJ nº 31 da SDI-2 - inserida em 20.09.00)

31 - Ação rescisória. Multa. Violação do art. 920 do Código Civil. Decisão rescindenda em execução. (Inserida em 20.09.2000. Cancelada em decorrência da sua incorporação à redação da Orientação Jurisprudencial nº 30 da SDI-II - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

Não se acolhe, por violação do art. 920 do Código Civil, pedido de rescisão de julgado que, em execução, rejeita limitação da condenação ao pagamento de multa. Inexistência de violação literal.

32 - Ação rescisória. Petição inicial. Causa de pedir. Ausência de capitulação ou capitulação errônea no art. 485 do CPC. Princípio "iura novit curia". (Inserida em 20.09.2000. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 408 - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

Não padece de inépcia a petição inicial de ação rescisória apenas porque omite a subsunção do fundamento de rescindibilidade no art. 485 do CPC, ou o capitula erroneamente. Contanto que não se afaste dos fatos e fundamentos invocados como causa de pedir, ao Tribunal é lícito emprestar-lhes a adequada qualificação jurídica (*iura novit curia*).

33 - Ação rescisória. Petição inicial. Violação literal de lei. Princípio "iura novit curia". (Inserida em 20.09.2000. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 408 - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

Fundando-se a ação rescisória no art. 485, inciso V, do CPC é indispensável expressa indicação na petição inicial da ação rescisória do dispositivo legal violado, não se aplicando, no caso, o princípio *iura novit curia*.

34 - Ação rescisória. Planos econômicos. (Inserida em 20.09.2000)

1. O acolhimento de pedido em ação rescisória de plano econômico, fundada no art. 485, inciso V, do CPC, pressupõe, necessariamente, expressa invocação na petição inicial de afronta ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. A indicação de ofensa literal a preceito de lei ordinária atrai a incidência do Súmula nº 83 do TST e Súmula nº 343 do STF.

2. Se a decisão rescindenda é posterior à Súmula nº 315 do TST (Res. 07, DJ 22.09.1993), inaplicável a Súmula nº 83 do TST.

35 - Ação rescisória. Planos econômicos. Coisa julgada. Limitação à data-base na fase de execução. (Inserida em 20.09.2000)

Não ofende a coisa julgada a limitação à data-base da categoria, na fase executória, da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de planos econômicos, quando a decisão exequenda silenciar sobre a limitação, uma vez que a limitação decorre de norma cogente. Apenas quando a sentença exequenda houver expressamente afastado a limitação à data-base é que poderá ocorrer ofensa à coisa julgada.

juiz julgador, que pode ensejar ação rescisória calcada no inciso IX do art. 485 do CPC, é apenas aquele que se coloca como premissa fática indiscutida de um silogismo argumentativo, não aquele que se apresenta ao final desse mesmo silogismo, como conclusão decorrente das premissas que especificaram as provas oferecidas, para se concluir pela existência do fato. Esta última hipótese é afastada pelo § 2º do art. 485 do CPC, ao exigir que não tenha havido controvérsia sobre o fato e pronunciamento judicial esmiuçando as provas.

137. Mandado de segurança. Dirigente sindical. Art. 494 da CLT. Aplicável. (DJ 04.05.2004)

Constitui direito líquido e certo do empregador a suspensão do empregado, ainda que detentor de estabilidade sindical, até a decisão final do inquérito em que se apure a falta grave a ele imputada, na forma do art. 494, *caput* e parágrafo único, da CLT.

138. Mandado de segurança. Incompetência da Justiça do Trabalho. Cobrança de honorários advocatícios. Contrato de natureza civil. (DJ 04.05.2004. Cancelada conforme publicação no DJ 10.05.2006)

A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar ação de cobrança de honorários advocatícios, pleiteada na forma do art. 24, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906/94, em face da natureza civil do contrato de honorários. (Legislação: CF/88, art. 114, Lei nº 8.906/94, art. 24, § 1º)

139 - Mandado de segurança. Liminar em ação civil pública. Sentença de mérito superveniente. Perda de objeto. (DJ 04.05.2004. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 414 - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

Perde objeto o mandado de segurança que impugna liminar em ação civil pública substituída por sentença de mérito superveniente.

140. Mandado de segurança contra liminar, concedida ou denegada em outra segurança. Incabível. (Art. 8º da Lei nº 1.533/51) (DJ 04.05.2004)

Não cabe mandado de segurança para impugnar despacho que acolheu ou indeferiu liminar em outro mandado de segurança.

141 - Mandado de segurança para conceder liminar denegada em ação cautelar. (DJ 04.05.2004. Cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 418 - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

A concessão de liminar constitui faculdade do juiz, no uso de seu poder discricionário e de cautela, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança.

142. Mandado de segurança. Reintegração liminarmente concedida. (DJ 04.05.2004)

Inexiste direito líquido e certo a ser oposto contra ato de juiz que, antecipando a tutela jurisdicional, determina a reintegração do empregado até a decisão final do processo, quando demonstrada a razoabilidade do direito subjetivo material, como nos casos de anistiado pela Lei nº 8.878/94, aposentado, integrante de comissão de fábrica, dirigente sindical, portador de doença profissional, portador de vírus HIV ou detentor de estabilidade provisória prevista em norma coletiva. (Legislação: CLT, artigo 659, inciso X)

143. "Habeas corpus". Penhora sobre coisa futura e incerta. Prisão. Depositário infiel (DJ 22.06.2004 - Nova redação - Res. 151/2008, DeJT 20/11/2008)

Não se caracteriza a condição de depositário infiel quando a penhora recair sobre coisa futura e incerta, circunstância que, por si só, inviabiliza a materialização do depósito no momento da constituição do paciente em depositário, autorizando-se a concessão de "habeas corpus" diante da prisão ou ameaça de prisão que sofra.

144 - Mandado de segurança. Proibição de prática de atos futuros. Sentença genérica. Evento futuro. Incabível. (DJ 22.06.2004. Nova redação - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

O mandado de segurança não se presta à obtenção de uma sentença genérica, aplicável a eventos futuros, cuja ocorrência é incerta.

145 - Ação rescisória. Decadência. Não esgotamento das vias recursais. Prazo legal do recurso extraordinário. (DJ 10.11.2004. Cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 100 - Res. 137/2005, DJ 22.08.2005)

Conta-se o prazo decadencial da ação rescisória, após o decurso do prazo legal previsto para a interposição do recurso extraordinário, apenas quando esgotadas todas as vias recursais ordinárias.

146. Ação rescisória. Início do prazo para apresentação da contestação. Art. 774 da CLT. (DJ 10.11.2004)

A contestação apresentada em sede de ação rescisória obedece à regra relativa à contagem de prazo constante do art. 774 da CLT, sendo inaplicável o art. 241 do CPC.

147. Ação rescisória. Valor da causa. (DJ 10.11.2004. Cancelada – Res. 142/2007, DJ 10.10.2007)

O valor da causa, na ação rescisória de sentença de mérito advinda de processo de conhecimento, corresponde ao valor da causa fixado no processo originário, corrigido monetariamente. No caso de se pleitear a rescisão de decisão proferida na fase de execução, o valor da causa deve corresponder ao montante da condenação.

148 - Custas. Mandado de segurança. Recurso ordinário. Exigência do pagamento. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 29 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ 20.04.2005)

É responsabilidade da parte, para interpor recurso ordinário em mandado de segurança, a comprovação do recolhimento das custas processuais no prazo recursal, sob pena de deserção. (ex-OJ nº 29 - Inserida em 03.06.1996)

149. Conflito de competência. Incompetência territorial. Hipótese do art. 651, § 3º, da CLT. Impossibilidade de declaração de ofício de incompetência relativa. (DeJT 03/12/2008)

Não cabe declaração de ofício de incompetência territorial no caso do uso, pelo trabalhador, da faculdade prevista no art. 651, § 3º, da CLT. Nessa hipótese, resolve-se o conflito pelo reconhecimento da competência do juízo do local onde a ação foi proposta.

150. Ação rescisória. Decisão rescindenda que extingue o processo sem resolução de mérito por acolhimento da exceção de coisa julgada. Conteúdo meramente processual. Impossibilidade jurídica do pedido. (DeJT 03/12/2008)

Reputa-se juridicamente impossível o pedido de corte rescisório de decisão que, reconhecendo a configuração de coisa julgada, nos

termos do art. 267, V, do CPC, extingue o processo sem resolução de mérito, o que, ante o seu conteúdo meramente processual, a torna insuscetível de produzir a coisa julgada material.

151. Ação rescisória e mandado de segurança. Irregularidade de representação processual verificada na fase recursal. Procuração outorgada com poderes específicos para ajuizamento de reclamação trabalhista. Vício processual insanável. (DeJT 03/12/2008)

A procuração outorgada com poderes específicos para ajuizamento de reclamação trabalhista não autoriza a propositura de ação rescisória e mandado de segurança, bem como não se admite sua regularização quando verificado o defeito de representação processual na fase recursal, nos termos da Súmula nº 383, item II, do TST.

152. Ação rescisória e mandado de segurança. Recurso de revista de acórdão regional que julga ação rescisória ou mandado de segurança. Princípio da fungibilidade. Inaplicabilidade. Erro grosseiro na interposição do recurso. (DeJT 03/12/2008)

A interposição de recurso de revista de decisão definitiva de Tribunal Regional do Trabalho em ação rescisória ou em mandado de segurança, com fundamento em violação legal e divergência jurisprudencial e remissão expressa ao art. 896 da CLT, configura erro grosseiro, insuscetível de autorizar o seu recebimento como recurso ordinário, em face do disposto no art. 895, “b”, da CLT.

153. Mandado de segurança. Execução. Ordem de penhora sobre valores existentes em conta salário. Art. 649, IV, do CPC. Ilegalidade. (DeJT 03/12/2008)

Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO
DAS SÚMULAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

As súmulas listadas **em negrito** estão **em vigor**, as demais estão canceladas

A

Ação

- acidentária
 - e de benefícios. Isenção de custas e emolumentos, **178**
 - isenção de honorários advocatícios, **110**
 - via administrativa, **89**
 - civil pública, 183, **329**
 - da Lei de Falências, **25**
 - de acidente do trabalho. Legitimidade do Ministério Público, **226**
 - de alimentos, **1**
 - de cobrança
 - das contribuições para o FGTS. Prescrição, **210**
 - de parcelas de complementação de aposentadoria pela previdência privada, **291**
 - profissional liberal x cliente, **363**
 - de cumprimento de acordo ou convenção coletiva não homologados pela Justiça do Trabalho, **57**
 - de desapropriação
 - cálculo da verba honorária, **131**
 - indireta. Prescrição, **119**
 - de despejo, **268**
 - de indenização
 - do segurado em grupo, **101**
 - pagamento de pensão, **313**
 - prescrição, **278**
 - de investigação de paternidade, **1**
 - de prestação de contas. Propositura pelo titular da conta-corrente bancária, **259**
 - de usucapião especial. Foro competente, **11**
 - declaratória
 - cabimento, **181**
 - para reconhecimento de tempo de serviço, **242**
 - expropriatória. Incidência de juros moratórios sobre os compensatórios, **102**
 - monitória
 - ajuizamento e cabimento, **247, 339**
 - cheque prescrito, **299**
 - citação por edital, **282**
 - reconvenção, **292**
 - penal instruída por inquérito policial. Resposta preliminar desnecessária, **330**
 - previdenciárias. Incidência de honorários advocatícios, **111**
 - rescisória proposta pelo INSS. Depósito prévio indevido, **175**
- Acidente de trânsito
- com veículo alienado. Responsabilidade pelo dano, **132**
 - delito decorrente de, **6**
- Acidente do trabalho
- benefício. Cálculo, **159**
 - competência da Justiça Estadual, **15**
- Acordo coletivo
- não homologado pela Justiça do Trabalho, **57**
- Adicional ao frete, **100**
- Adjudicação compulsória, **239**
- Adolescente infrator

- confissão, **342**
 - medidas sócio-educativas, **108, 342**
- Advogado
- processo administrativo. Presença do, **343**
 - sem procuração, **115**
- Agravo
- de decisão que indefere pedido de suspensão da execução de liminar, **217**
 - de instrumento. Cabimento, **118**
 - do art. 545 do CPC, **182**
 - formação do instrumento. Peças obrigatórias, **223**
 - regimental no STJ. Prazo, **116**
- Alienação fiduciária
- busca e apreensão do bem, **72**
 - contrato de, **28**
 - dívidas garantidas por, **245**
 - não anotada no certificado de registro de veículo automotor, **92**
- Alvará
- de pesquisa mineral, **238**
- Apelação
- exigência de prisão provisória, **9**
- Arma de brinquedo. Intimidação, **174**
- Arrendamento mercantil
- Incidência de ISS, **138**
- Autoridade administrativa
- Informações, **2**
- Auxílio-creche, **310**
- Avalista
- de título de crédito vinculado a contrato de mútuo, **26**
- Aviso de cobrança na execução hipotecária de crédito do SFH, **199**
- B**
- Bancos
- horário de funcionamento. Fixação, **19**
 - registro nos Conselhos Regionais de Economia, **79**
- Banco Central do Brasil
- legitimidade de parte, **23**
- Bem
- alienado fiduciariamente. Busca e apreensão, **72**
 - de família. Impenhorabilidade, **205, 364**
 - desapropriação, **56**
 - objeto de contrato de alienação fiduciária, **28**
 - salvo de sinistro. Venda, **152**
- C**
- Cálculos de liquidação. Atualização, **118**
- Carta precatória, **46, 273**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- anotação falsa, **62**
- Cláusula contratual
- interpretação, **5**
- Cédulas de crédito rural, comercial e industrial, **93**
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), **352**
- Citação por edital, **282**
- Cláusula contratual

- interpretação, **181**
- nulidade, **176**
- Código de Defesa do Consumidor, **285, 297, 321**
- Código Penal
 - qualificado do § 3º, do art. **171, 24**
- Confins. Isenção, **276**
- Comissão de permanência, **30, 294, 296**
- Compensação tributária, **212, 213**
- Competência
 - crime
 - de estelionato – falsificação de cheque, **48**
 - de uso de passaporte falso, **200**
 - da União. Fixação de horário bancário, **19**
 - EC nº 45/2004. Processos já sentenciados, **367**
 - Juiz de Direito em matéria trabalhista, **10**
 - Juiz Estadual investido de jurisdição federal, **3**
 - Justiça do Trabalho, **97**
 - Justiça Estadual, **4, 6, 15, 34, 38, 53, 57, 62, 73, 75, 90, 104, 107, 137, 140, 161, 172, 209, 218, 222, 224, 230, 254, 363, 366**
 - Justiça Federal, **32, 66, 82, 91, 122, 147, 150, 165, 173, 208, 224, 254, 324, 349, 365**
 - Justiça Militar, **47, 78, 90**
 - Retificação de dados cadastrais na Justiça Eleitoral, **368**
 - Superior Tribunal de Justiça, **41, 177, 236, 348**
 - territorial, **206**
 - Tribunal Regional do Trabalho, **180, 225**
 - Tribunal Regional Federal, **3, 55**
- Compromisso de compra e venda de imóvel. Registro, **76, 84, 239**
- Concordata
 - cobrança de multa fiscal, **250**
 - contrato de câmbio. Restituição da antecipação efetuada, **133**
 - preventiva
 - habilitação de créditos, **8**
 - preventiva. Processamento, **264**
 - restituição em caso de adiantamento de câmbio, **36**
- Concurso público. Apresentação do diploma ou habilitação legal, **266**
- Condomínio
 - Convenção, **260**
- Conexão, **235**
- Conflito de competência
 - ente o Tribunal de Justiça e Tribunal de Alçada, **22**
 - entre Juiz Federal e Juiz Estadual investido de jurisdição federal, **3**
 - entre Juizado Especial Federal e Juízo Federal, **348**
 - entre juízes trabalhistas vinculados a Tribunais Regionais do Trabalho diversos, **236**
 - na existência de sentença com trânsito em julgado, **59**
 - na lide trabalhista, entre Juiz Estadual e Vara do Trabalho, **180**
- Consórcio
 - restituição de prestações pagas, **35**
- Constrangimento ilegal
 - Instrução criminal. Excesso de prazo, **21, 52, 64**
- Contrato
 - bancário
 - indexador da correção monetária, **287, 288**
 - multa moratória, **285**
 - renegociação, **286**

- de abertura de crédito, **233, 258, 300, 322**
 - de alienação fiduciária, **28, 284**
 - de arrendamento mercantil. Caracterização, 263, **293**
 - de câmbio. Restituição de adiantamento na falência, **307**
 - de compra e venda a prestação, 263
 - de mútuo, **26**
 - posterior à Lei 8177/91. Taxa Referencial como indexador, **295**
- Contravenção penal
- competência, **38**
- Contribuição sindical, **222**
- Convenção
- coletiva não homologada pela Justiça do Trabalho, **57**
 - de condomínio, **260**
- Cooperativas
- aplicações financeiras. Imposto de renda, **262**
- Correção monetária
- aplicável aos honorários advocatícios arbitrados, **14**
 - créditos habilitados em concordata preventiva, **8**
 - cumulação com comissão de permanência, **30**
 - dano moral, **362**
 - de débitos relativos a benefícios previdenciário, **148**
 - depósitos judiciais, **271**
 - desapropriação. Indenização, **67**
 - dívida por ato ilícito, **43**
 - incidente na repetição de indébito tributário, **162**
 - incidente sobre crédito rural, **16**
 - no pagamento em juízo para elidir falência, **29**
 - restituição
 - de prestações de consórcio, **35**
 - requerida em concordata ou falência, **36**
- Crédito
- de natureza alimentícia. Preferência, **144**
 - habilitado em concordata preventiva. Correção, **8**
 - preferência. Protesto, **270**
 - privilégio, **219, 307**
 - rural.
 - alongamento de dívida, **298**
 - incidência da correção monetária, **16**
 - tributário.
 - compensação, **212, 213**
 - suspensão da exigibilidade, **112**
- Crime(s)
- cometido por militar contra civil com arma da Corporação, **47**
 - comum cometido por policial militar, **90**
 - conexos de competência federal e estadual. Julgamento unificado, **122**
 - contra a fauna, **91**
 - contra funcionário público no exercício da função, **147**
 - contra instituições militares estaduais, **53**
 - de abuso de autoridade cometido por militar, **172**
 - de contrabando ou descaminho, **151**
 - de estelionato mediante cheque sem provisão de fundos, **244**
 - de extorsão, **96**
 - de falsa anotação na CTPS, **62**
 - de falsificação e uso de documento falso, **104**
 - de falso testemunho, **165**

- vítima de crime de estelionato, **24**
 - Prisão
 - administrativa, **280**
 - constrangimento ilegal, **21**
 - do alimentante quando em débito alimentar, **309**
 - do depositário judicial, **304, 305**
 - provisória, **9**
 - regime semi-aberto, **269**
 - saída temporária e trabalho externo, **40**
 - tempo de execução da pena, **341**
 - Processo
 - administrativo. Multa de trânsito, **312**
 - administrativo. Presença de advogado, **343**
 - conexão, **235**
 - expropriatório. Suspensão, **354**
 - extinção, **240**
 - Procuração, **115**
 - Procuradoria da Fazenda Nacional
 - execução fiscal para cobrança de ITR, **139**
 - Programa de Incentivo à demissão voluntária
 - incidência de imposto de renda, **215**
 - Protocolo integrado, **256**
 - Prova
 - reexame, **7**
 - testemunhal. Validade, **149**
 - Punibilidade
 - extinção, **18**
- R**
- Ração para animais
 - isenção de ICMS, **87**
 - Reconvenção. Ação monitória, **292**
 - Recurso
 - inadmissibilidade. Art. **557** do CPC, **253**
 - para o Superior Tribunal de Justiça. Deserção, **187**
 - para o Superior Tribunal de Justiça. Tempestividade, **216**
 - prazo para interposição, **25**
 - Recurso especial
 - cabimento/admissibilidade, **5, 7, 13, 83, 86, 123, 126, 203, 207, 211**
 - Refis
 - notificação. Validade, **355**
 - Reintegração
 - em cargo público federal, **173**
 - Reincidência penal, **241**
 - Repetição do indébito
 - juros moratórios, **188**
 - prova do erro, **322**
 - Responsabilidade
 - civil, **39**
 - extracontratual. Juros moratórios, **54**
 - Réu
 - constrangimento ilegal, **21**
 - menor. Comprovação por documento hábil, **74**
 - recurso de apelação, **347**
 - Revelia
 - do executado. Nomeação de curador especial, **196**

Rural

- comprovação da atividade, **149**
- contribuição previdenciária, **272**

S

Salário de contribuição. Auxílio-creche, **310**

Salário-mínimo. Fixação de honorários advocatícios, **201**

Seguro

- aquisição de mais de um imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação de acidente do trabalho, **351**
- de vida. Cobertura, **61**
- obrigatório.
 - dedução do valor da indenização fixada judicialmente, **246**
 - falta de pagamento, **257**
- pedido de pagamento de indenização à seguradora, **229**

Sentença

- concessiva de perdão judicial, **18**
- ilíquida. Vício, **318**

Serviço de proteção ao crédito, **323, 359**

Servidor público

- estadual. Direitos e vantagens estatutárias no exercício de cargo em comissão, **218**
- municipal. Direitos relativos ao vínculo estatutário, **137**
- posse. Apresentação de diploma ou habilitação legal, **266**
- reintegração em cargo público federal, **173**
- vantagens trabalhistas anteriores ao Regime Jurídico Único, **97**

Sindicato

- processo eleitoral, **4**

Síndico da massa falida

- arrecadação do bem, **305**
- remuneração, **219**

Sistema Financeiro de Habitação, **31**

Sociedades civis de prestação de serviços profissionais. Isenção de Cofins, 276

Sociedade de economia mista

- indenização por responsabilidade civil, **39**
- parte em causas cíveis. Competência, **42**

Sucessão, **327**

Sucumbência recíproca, **306, 326**

Suicídio

- não premeditado, **61**

Superior Tribunal de Justiça

- competência, **177, 236**

Suspensão do processo, **243, 337, 354**

T

Tarifa portuária, **50**

Taxa de melhoramento dos portos, **80, 124**

Tempo de serviço para fins previdenciários, **242**

Terceiro de boa-fé

- alienação fiduciária, **92**

Testemunha

- comprovação da atividade rurícola, **149**

Título de crédito

- vinculado a contrato de mútuo. Avalista, **26**

Título extrajudicial, **27**

Transporte

- danos ao transportado, **145**

Tribunal Regional do Trabalho

- competência, **180, 225**

Tribunal Regional Federal

- competência, **3, 55**

U

União

- ação de usucapião especial. Foro competente, **11**
- competência da fixação de horário bancário, **19**
- interesse jurídico no processo, **150**
- sucessora da RFFSA, **365**

Usucapião

- ação. Foro competente, **11**
- aquisição de direito de uso de linha telefônica, **193**

V

Vara do Trabalho

- instalação, **10**

Veículo

- alienado. Dano resultante de acidente. Responsabilidade, **132**
- dano ou furto ocorrido em estacionamento, **130**
- importação por pessoa física para uso próprio. ICMS, **198**
- renovação de licença, **127**

265 - É necessária a oitiva do menor infrator antes de decretar-se a regressão da medida sócio-educativa. (DJ 29.05.2002)

266 - O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público. (DJ 29.05.2002)

267 - A interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contra decisão condenatória não obsta a expedição de mandado de prisão. (DJ 29.05.2002)

268 - O fiador que não integrou a relação processual na ação de despejo não responde pela execução do julgado. (DJ 29.05.2002)

269 - É admissível a adoção do regime prisional semi-aberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais. (DJ 29.05.2002)

270 - O protesto pela preferência de crédito, apresentado por ente federal em execução que tramita na Justiça Estadual, não desloca a competência para a Justiça Federal. (DJ 21.08.2002)

271 - A correção monetária dos depósitos judiciais independe de ação específica contra o banco depositário. (DJ 21.08.2002)

272 - O trabalhador rural, na condição de segurado especial, sujeito à contribuição obrigatória sobre a produção rural comercializada, somente faz jus à aposentadoria por tempo de serviço, se recolher contribuições facultativas. (DJ 19.09.2002)

273 - Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado. (DJ 19.09.2002)

274 - O ISS incide sobre o valor dos serviços de assistência médica, incluindo-se neles as refeições, os medicamentos e as diárias hospitalares. (DJ 20.02.2003)

275 - O auxiliar de farmácia não pode ser responsável técnico por farmácia ou drogaria. (DJ 19.03.2003)

276 - As sociedades civis de prestação de serviços profissionais são isentas da Cofins, irrelevante o regime tributário adotado. (DJ 02.06.2003 - Cancelada DJe do STJ 24.11.2008)

277 - Julgada procedente a investigação de paternidade, os alimentos são devidos a partir da citação. (DJ 16.06.2003)

278 - O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral. (DJ 16.06.2003)

279 - É cabível execução por título extrajudicial contra a Fazenda Pública. (DJ 16.06.2003)

280 - O art. 35 do Decreto-lei n° 7.661, de 1945, que estabelece a prisão administrativa, foi revogado pelos incisos LXI e LXVII do art. 5° da Constituição Federal de 1988. (DJ 17.12.2003)

281 - A indenização por dano moral não está sujeita à tarifação prevista na Lei de Imprensa. (DJ 13.05.2004)

282 - Cabe a citação por edital em ação monitoria. (DJ13.05.2004)

283 - As empresas administradoras de cartão de crédito são instituições financeiras e, por isso, os juros remuneratórios por elas cobrados não sofrem as limitações da Lei de Usura. (DJ 13.05.2004)

284 - A purga da mora, nos contratos de alienação fiduciária, só é permitida quando já pagos pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor financiado. (DJ 13.05.2004)

285 - Nos contratos bancários posteriores ao Código de Defesa do Consumidor incide a multa moratória nele prevista. (DJ 13.05.2004)

286 - A renegociação de contrato bancário ou a confissão da dívida não impede a possibilidade de discussão sobre eventuais ilegalidades dos contratos anteriores. (DJ 13.05.2004)

287 - A Taxa Básica Financeira (TBF) não pode ser utilizada como indexador de correção monetária nos contratos bancários. (DJ 13.05.2004)

288 - A Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) pode ser utilizada como indexador de correção monetária nos contratos bancários. (DJ 13.05.2004)

289 - A restituição das parcelas pagas a plano de previdência privada deve ser objeto de correção plena, por índice que recomponha a efetiva desvalorização da moeda. (DJ 13.05.2004)

339 - É cabível ação monitória contra a Fazenda Pública. (DJ 30/05/2007)

340 - A lei aplicável à concessão de pensão previdenciária por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado. (DJ 15/08/2007)

341 - A frequência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semi-aberto. (DJ 15/08/2007)

342 - No procedimento para aplicação de medida sócio-educativa, é nula a desistência de outras provas em face da confissão do adolescente. (DJ 15/08/2007)

343 - É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar. (DJ 25/09/2007)

344 - A liquidação por forma diversa estabelecida na sentença não ofende a coisa julgada. (DJ 28/11/2007)

345 - São devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções individuais de sentença proferida em ações coletivas, ainda que não embargadas. (DJ 28/11/2007)

346 - É vedada aos militares temporários, para aquisição de estabilidade, a contagem em dobro de férias e licenças não-gozadas. (DJ 05/03/2008)

347 - O conhecimento de recurso de apelação do réu independe de sua prisão. (DJe do STJ 02/05/2008)

348 - Compete ao Superior Tribunal de Justiça decidir os conflitos de competência entre juizado especial federal e juízo federal, ainda que da mesma seção judiciária. (DJe do STJ 09/06/2008)

349 - Compete à Justiça Federal ou aos juízes com competência delegada o julgamento das execuções fiscais de contribuições devidas pelo empregador ao FGTS. (DJe do STJ 19/06/2008)

350 - O ICMS não incide sobre o serviço de habilitação de telefone celular. (DJe do STJ 19/06/2008)

351 - A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da

atividade preponderante quando houver apenas um registro. (DJe do STJ 19/06/2008)

352 - A obtenção ou a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) não exime a entidade do cumprimento dos requisitos legais supervenientes. (DJe do STJ 19/06/2008)

353 - As disposições do Código Tributário Nacional não se aplicam às contribuições para o FGTS. (DJe do STJ 19/06/2008)

354 - A invasão do imóvel é causa de suspensão do processo expropriatório para fins de reforma agrária. (DJe do STJ 08/09/2008)

355 - É válida a notificação do ato de exclusão do programa de recuperação fiscal do Refis pelo Diário Oficial ou pela Internet. (DJe do STJ 08/09/2008)

356 - É legítima a cobrança da tarifa básica pelo uso dos serviços de telefonia fixa. (DJe do STJ 08/09/2008)

357 - A pedido do assinante, que responderá pelos custos, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2006, a discriminação de pulsos excedentes e ligações de telefone fixo para celular. (DJe do STJ 08/09/2008)

358 - O cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito à decisão judicial, mediante contraditório, ainda que nos próprios autos. (DJe do STJ 08/09/2008 – Republicada por incorreção DJe do STJ 22/09/2008)

359 - Cabe ao órgão mantenedor do Cadastro de Proteção ao Crédito a notificação do devedor antes de proceder à inscrição. (DJe do STJ 08/09/2008)

360 - O benefício da denúncia espontânea não se aplica aos tributos sujeitos a lançamento por homologação regularmente declarados, mas pagos a destempo. (DJe do STJ 08/09/2008)

361 - A notificação do protesto, para requerimento de falência da empresa devedora, exige a identificação da pessoa que a recebeu. (DJe do STJ 23/09/2008 - Republicada por incorreção DJe do STJ 13/10/2008)

362 - A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento. (DJe do STJ 04/11/2008)

363 - Compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente. (DJe do STJ 04/11/2008)

364 - O conceito de impenhorabilidade de bem de família abrange também o imóvel pertencente a pessoas solteiras, separadas e viúvas. (DJe do STJ 04/11/2008)

365 - A intervenção da União como sucessora da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) desloca a competência para a Justiça Federal ainda que a sentença tenha sido proferida por Juízo estadual. (DJe do STJ 26/11/2008)

366 - Compete à Justiça estadual processar e julgar ação indenizatória proposta por viúva e filhos de empregado falecido em acidente de trabalho. (DJe do STJ 26/11/2008)

367 - A competência estabelecida pela EC n. 45/2004 não alcança os processos já sentenciados. (DJe do STJ 26/11/2008)

368 - Compete à Justiça comum estadual processar e julgar os pedidos de retificação de dados cadastrais da Justiça Eleitoral. (DJe do STJ 03/12/2008)

